



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 62.º DA REPÚBLICA — NUM 18.407

BELÉM—TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1957

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 40 — DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc. etc.

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente, na Imprensa Oficial, o Oficial Administrativo, padrão J, Célio Danin Marques, lotado na Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 41 — DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc. etc.

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento Estadual de Estatística, até 31 de dezembro do corrente ano, a Escrivãria, padrão C, Ednes Solange Neves da Rocha, lotada no Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria de Estado de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Galdino de Araújo, ocupante efetivo do cargo de Consultor Jurídico, do Departamento do Pessoal da Secretaria de Estado do Governo, do Quadro Único, 180 dias de licença, em prorrogação, a contar de 9 de janeiro a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda dos Santos Porto, ocupante efetiva do cargo de Estatístico, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 13 de dezembro do

ano p.p. a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Aurino da Trindade Pantoja para exercer o cargo de escrivão do Commissariado de Polícia do Rio Maiauatá, município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração de Raimundo Henrique Vinagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Samuel de Castro Sacramento para exercer o cargo de escrivão do Commissariado de Polícia na Vila Maiauatá, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Fernando João Gonçalves para exercer o cargo de escrivão do Commissariado de Polícia do Rio Sumaúma, Município de Igarapé-Miri, vago com o falecimento do titular, Manoel Gonçalves Lucar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Deodato Pena de Moraes para exercer o cargo de escrivão do Commissariado de Polícia do Baixo Rio Cagi, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Idemar Pombo Paes do cargo de escrivão de Polícia, classe B, na sede do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Henrique Vinagre do cargo de escrivão do Commissariado de Polícia no Rio Maiauatá, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Alves Sodré da função de comissário de polícia na Vila Conceição, Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve dispensar Joaquim Nunes Sodré da função de suplente de Comissariado de Polícia na Vila Conceição, Município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 22 de setembro de 1955, que nomeou João Batista Gonzaga para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na Vila Conceição, Município de Irituia, distrito judiciário da Comarca de Guamá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear José Cardoso da Costa para exercer o cargo de escrivão de Polícia, classe B, na sede do Município de Breves, vago com a exoneração a pedido, de Idemar Pombo Paes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Quintino Manoel Peniche para exercer a função de comissário de polícia na Vila Conceição, município de Irituia, na vaga de Manoel Alves Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Miguel Pereira Peniche para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na Vila Conceição, Município de Irituia, distrito judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Miguel Pereira Peniche para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na Vila Conceição, Município de Irituia, distrito judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

— As reclamações pertencentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
Rua do Una, 32 — Telefone: 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Ors 500,00
Semestral Ors 300,00
Número avulso Ors 1,50
Número atrasado, Ors 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:
Anual Ors 700,00
Semestral Ors 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Ors 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Ors 800,00
1 Página comum, 1 vez Ors 700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusiva, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna Ors 7,00.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Ors 1,50 ao ano.

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Antonio Assunção da Silva para exercer o cargo de 2o. Suplente de Prefeito na Vila Conceição, Município

de Irituia, distrito judiciário da Comarca de Guamá.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 24/1/57.

Protocolo n. 7617 — Of. n. 1455/27, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando folhas de pagamento — Ao S. E. F., para mandar informar, porque um despacho do Governo de 11 de dezembro, somente em 22/12 foi respondido! Ao S. E. G., para mandar informar porque este expediente entrado no protocolo a 26/12/56, somente hoje 23/1/57, foi respondido.

— N. 455 — Abaixo assinatura dos colonos agricultores da Colônia Agrícola "Hermenegildo Alves", em Capitão Poço, Município de Ourém — Ao Dr. Secretário de Produção, para informações seguras sobre os motivos da presente queixa.

— N. 454 — Of. s/n, de José Luiz Antunes Maia — Ao Diretor do D. E. R., para tomar conhecimento e informar-me.

— N. 440 — Of. n. 138 57, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Lauro Teixeira de Carvalho, Danilo Ramos Cunha e Antonio Amorim de Souza — Ciente. Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e dê-se a imprensa.

— N. 438 — Of. n. 105 57, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de João Corrêa Godinho — Ao parecer do D. P.

— N. 4772 — Carta de José Daniel de Souza — Ao D. P., para baixar ato de nomeação, na vaga existente para Servente nos termos do parecer desse Departamento.

— N. 442 — Of. n. 384/57, do Departamento Estadual de Aguas, encaminhando a conta da firma Representação, Exportação de Madeira e Produtos Regionais Ltda. "Remapor" — Ao Secretário de Finanças. Juntar as três coletas de preços referidas.

— N. 447 — Of. n. 63.57, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitando nomeação de médico, em substituição — Indeferido, por contrariar o Estatuto dos Funcionários (Lei n. 749, de 24/12/1953). Comunique-se a S. E. S.

— N. 229 — Petição de Maria Madalena da Rosa — Junte os documentos necessários e volte, querendo.

— N. 441 — Petição de Manoel Feitosa Torres — Junte o requerente cópia autêntica do ato que o admitiu no Matadouro do Maguari e volte, querendo.

— N. 449 — Petição de Maria Ceuci dos Santos Dias — Aguardar.

— N. 44 — Petição de Alcindo da Raio da Costa — Informe o D. P. em que data foi a requerente exonerada, e se era excedente.

— N. 446 — Petição de Ivone Altamira Varela Cardoso — Ao Dr. S. E. G., para informar.

— N. 450 — Petição de Cleonice Gomes de Lima — A S. E. G., para relacionar.

— N. 470 — Petição de Antonio Ceres Cunha de Oliveira — Ao Dr. E. S. G., para dizer.

— N. 456 — Petição de Fernando Corrêa — Junte o interessado a cópia do ato que o admitiu, e volte, querendo.

— N. 457 — Petição de Pedro Ribeiro Nunes — Junte o interessado a cópia do ato que

o admitiu e volte, querendo.
— N. 461 — Petição de Ana Nogueira Sales — A S. E. G., para relacionar.

— N. 262 — Petição de Raimunda Ferreira Borges — Ao Dr. S. E. G., para dizer.

— N. 463 — Petição de Benedita de Moraes Sagica — A S. E. G., para relacionar.

— N. 464 — Petição de Teófilo dos Santos André — Diga a requerente em que estabelecimento de ensino.

— N. 465 — Petição de Zaira da Conceição Marinho Duarte — A S. E. G., para relacionar.

— N. 466 — Petição de Maria da Conceição Praxedes — A S. I. J., para dizer.

— N. 448 — Petição de Joana dos Santos Dias — Aguardar.

— N. 437 — Petição de Maria Eliza da Silva — A S. E. G., para relacionar.

— N. 5074 — Petição de Raimundo Antonio de Brito — Volte o processo à S. E. G., a fim de determinar ao Instituto Gentil Bittencourt, que faça juntar cópia da Portaria de admissão do requerente.

— N. 460 — Of. n. 5/57, da Prefeitura Municipal de Breves — Informe a Secretaria de Estado de Finanças.

— N. 22/57 — Do Instituto Lauro Sodré — Ao Secretário de Estado do Governo.

— N. 443 — Carta de Curt Bell, ao Secretário de Estado do Interior e Justiça, em que são interessados os menores Jorge Miranda d'Antona e José Carlos dos Santos — Não têm idade. O responsável, peticionar juntando os documentos exigidos.

— N. 474 — Of. n. 2/57, da Prefeitura Municipal de Ananindeua — Acusar.

— N. 475 — Of. n. 7.57, do Departamento de Receita — Ao S. E. G., para oficiar ao Sr. Prefeito de Belém, solicitando-lhe o que é pedido na cópia anexa.

— N. 458 — Requerente da Ação Católica da Paróquia de Marapanim — Informe a Secretaria de Finanças.

— N. 459 — Of. n. 154, da Prefeitura Municipal de Guamá — Ao Dr. Secretário de Educação e Cultura para dizer.

— N. 478 — Carta de Nair Souza de Gomes — Chamar e dar vistas das informações da S. I. J.

— Ofício s/n, de Azebar S. A. — Arquivar-se na S. E. G.

— N. 439 — Of. n. 140/57, da Secretaria de Estado de Produção, em que é interessado o Sr. Manoel Ferreira Pereira — Ao Secretário de Estado de Produção. Autorizo a entrega ao Sr. Manoel Ferreira Pereira, lavrador, residente em Breves, sob compromisso de não poder alienar o forno pedido, responsabilizando-se pela sua conservação e propriedade, enquanto o destinar ao fim solicitado.

— Memorial da União Acadêmica Paraense — Ciente. A S. E. G., para responder que o Governo fica ciente do protesto dos ilustres conterrâneos contra as medidas do C. T., apoiadas pelo Governo, no concernente às passagens do ônibus nesta cidade. A dizer-lhes que quanto da sociedade econômica mista para a organização de uma companhia para explorar o transporte nesta capital, nada tenho que opor, mas o Governo não participará dela. Cabe à iniciativa

privada.

N. 469 — Of. n. 5157, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista — A S. E. F., para efetuar o pagamento a Cecílio Monteiro Teixeira, da quantia correspondente a Cr\$ 13.200,00, referentes às obras pelo mesmo realizadas e devidamente comprovado, na Escola Rural da localidade de São Miguel do Pracubá, no Município de Muana, solicitando-se à Prefeitura a realização das obras dos sanitários da mesma Escola, cujas despesas serão oportunamente indenizadas pelo Estado.

N. 482 — Of. n. 5157, do Presídio São José — Ao parecer da Secretaria de Estado de Finanças.

Petição de Renê Ferreira do Amaral — Ao Dr. Secretário de Educação e Cultura, para relacionar.

N. 493 — Of. n. 38157, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, encaminhando o Memorial do Bel. Luiz Ercílio do Carmo Faria — Antes, deve o requerente mandar reconhecer sua firma, nos termos da Portaria do Governo.

N. 481 — Of. n. 5157, do Educandário Monteiro Lobato — A S. I. J. para dizer.

N. 491 — Carta de Adolfo Nunes da Mota — Como pede. Seja o missivista admitido como diarista, alfaiate, do I. L. S. A. Sr. S. E. G., para os devidos fins.

Petição de João Mendes Contente — Ao exame e parecer da S. E. S.

N. 484 — Petição de Joana Corrêa Dias — A S. E. G., para relacionar.

N. 486 — Petição de Raimunda Vieira Xavier — A S. E. G., para relacionar.

N. 479 — Petição de Beneta de Moraes Sagica — A S. G. para relacionar.

N. 7431 — Of. n. 153157, do Serviço de Transporte do Estado.

N. 494 — Memorandum do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República — Ao exame e parecer do Sr. Cel. Comandante da P. M. E.

N. 531 — Of. n. 24157, da Garage do Estado, encaminhando requisição de material — Autorizo.

N. 504 — Requerimento da firma IBM Wald Trade Corporation — Informe a Secretaria do Estado de Finanças.

N. 503 — Requerimento da firma IBM World Trade Corporation — Informe a Secretaria de Estado de Finanças.

N. 508 — Petição de Anibal Pinheiro Sampaio — Tendo o requerente satisfeito todas as exigências legais, defiro, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

N. 229 — Petição de Maria Madalena Costa da Rosa — A S. E. G. para relacionar.

N. 507 — Petição de Maria Madalena de Moraes — Mencione a requerente o nome do Colégio.

N. 505 — Petição de José Crispim de Figueiredo — Aguardar.

N. 502 — Petição de Izaura de Almeida Cardoso — Cite a requerente o nome do Colégio.

N. 506 — Of. n. 130157, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando conta da firma Leite & Gomes — Pague-se. A Secretaria de Estado de Finanças.

N. 501 — Petição de Esmeralda Vasconcelos da Fonseca — Ao Dr. Secretário de Educação e Cultura, para dizer.

N. 499 — Petição de Alzira Maués Soares — A S. E. G., para relacionar.

N. 498 — Emília Rapa do Gonçalves — Junte a requerente certidão de seu contrato de admissão.

N. 1673 — Petição de Eugênio Cavaleiro de Macedo — Como requer, na proporção de 20% dos autais proventos do requerente, tendo em vista a sua

qualidade de reformado e o tempo de serviço do que dispõe A S. I. J., para os devidos fins.

N. 537 — Proposta de venda de viatura, de Carl Johan Dixon Hjul — Ao S. E. G., para mandar examinar com urgência o carro ofertado à venda.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário do Governo.

N. 424 — Of. n. 40157, do Departamento de Estradas de Rodagem — Ao Sr. Chefe da Garage do Estado, para providenciar, nos termos do despacho governamental.

N. 471 — Of. n. 22157, da Garage do Estado — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 448 — Of. n. 1157, da Prefeitura Municipal de Mocajuba — Ao Sr. Diretor do Expediente para mandar proceder buscas no protocolo e informar se o ofício junto, s/n, deu entrada nesta Secretaria. Encaminhe-se aos destinatários, às cópias dos telegramas junto.

N. 7302 — Of. s/n, da Prefeitura Municipal de Chaves — Volte mais uma vez o processo a S. I. J. para que se digna de informar se de acordo com

a cláusula 9a. do Convênio firmado entre o Estado e o Município de Chaves, para a conclusão das obras, do Grupo Escolar daquela cidade, já foi citado o Convênio remetido ao Tribunal de Contas, para efeito de julgamento e respectivo registro. Antes telegrafe-se ao mencionado gestor, a fim de que nos termos da cláusula 2a. do mesmo Convênio, remeta-se a esta S. E. G. o orçamento dos serviços exigidos, bem como do material indispensável, com os respectivos preços, à referida obra.

N. 492 — Of. n. 23157, da Garage do Estado — Oficiem-se à Secretaria de Finanças a respeito.

N. 489 — Of. n. 123157, do Departamento do Pessoal — A D. E., para processar e entregar aos interessados.

N. 407 — Processo n. 441 do Departamento do Pessoal — Arquite-se.

N. 24 — Petição de Manoel Gregório Afilhado — A D. E., aguardar a resposta do ofício n. 119157-SEG, dirigido ao Sr. Prefeito de Maracanã.

N. 7431 — Of. n. 153157, do Serviço de Transporte do Estado, encaminhando requisições de materiais — Submeta à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 30, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 33, da Polícia Militar, remetendo uma relação das praças que se acham destacadas no interior do Estado — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 15, da Polícia Militar, serviço para o dia 31/1/57 — Ciente. Arquite-se.

Em 25/1/57

Petições:

045 — A Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações, Belém, pedindo isenção do pagamento do imposto de transmissão de propriedade — A D. E., para encaminhar.

0356 — Eloi Lobato de Albuquerque, 1o. sargento reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicional — A S. F.

0428 — Severino de Moraes Menezes, 2o. ten. reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A S. F.

0438 — Dácio Costa, 2o. sargento reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicional — A S. F.

01066 — Cristovam Pinto Martins, médico legista, pedindo o pagamento de salário-família — Adoto o parecer da Consultoria Geral do Estado para opinar pelo deferimento da presente solicitação de pagamento de salário-família, a partir do corrente exercício e não na forma pleiteada — A Superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01293 — Emerson Silva, escrivão de polícia na capital, pedindo a restituição de documentos — Como requer, A D. E., para providenciar.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 23/1/57

030 — Cristovam Pinto Martins, médico legista, lotado no I. M. L., pedindo licença — Estando suspensas as licenças para tratamento de interesses particulares, opinamos pelo indeferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

031 — Antonio Lemos Maia Viana, promotor público de Curugá, pedindo o pagamento dos proventos — Opinamos pelo deferimento do presente requerimento, arbitrada a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

042 — Reinaldo Miranda, ex-sinaleiro, pedindo readmissão no cargo — Volte ao D. E. S. P. para que o seu titular se manifeste a respeito do que solicita o requerente.

Ofício: S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio Ferreira de Lima, para guarda civil — Ao D. P., para parecer.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 24/1/57

N. 103, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o expediente referente a aposentadoria do funcionário Jaime Cruz Santos — Ao D. P., para dizer.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 23/1/57

030 — Cristovam Pinto Martins, médico legista, lotado no I. M. L., pedindo licença — Estando suspensas as licenças para tratamento de interesses particulares, opinamos pelo indeferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

031 — Antonio Lemos Maia Viana, promotor público de Curugá, pedindo o pagamento dos proventos — Opinamos pelo deferimento do presente requerimento, arbitrada a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

042 — Reinaldo Miranda, ex-sinaleiro, pedindo readmissão no cargo — Volte ao D. E. S. P. para que o seu titular se manifeste a respeito do que solicita o requerente.

Ofício: S/n, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio Ferreira de Lima, para guarda civil — Ao D. P., para parecer.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 24/1/57

N. 103, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o expediente referente a aposentadoria do funcionário Jaime Cruz Santos — Ao D. P., para dizer.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Amélia Abreu da Conceição, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Joaquim, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957.

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Geralda Ramos Gemaque, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957.

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957.

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957.

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957.

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957.

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

ED I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957.

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. —

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 | 1 e 12 | 57)

EDITA L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Zolima Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Campô Agrícola Km. 7 (Estrada Laurô Sodré), município de Alenquer, para no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. —

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 | 1 e 12 | 57)

EDITA L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Perolina da Paixão Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Poampé, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. —

(a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 | 1 e 12 | 57)

EDITA L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Raimunda da Cunha Gama, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Goiabal, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. —

(a) José Cavalcante Filho, Pre-

sidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 | 1 e 12 | 57)

PROCURADORIA FISCAL

Contrato de arrendamento entre o Estado do Pará, local e Antônio de Almeida Braga, locatário, como abaixo se declara:

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Péricles Guedes de Oliveira, compareceu o senhor Antônio de Almeida Braga, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição, de n. 1962/55, tendo pago no Departamento de Receita a importância de quatro mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 4.040,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com a lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, vinha assinar o presente contrato de arrendamento do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: — "Fica à margem esquerda do Sororózi-nho, afluente do Sororó, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo a começar da foz do Grotão Pacús até o lugar seté barracas, pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo meia légua de frente por uma dita de fundos. Renovação. Salas de 1956 a 1959, nos termos da lei n. 913, de 4/12/54, e processo n. 1.962, deferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado. — E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, escrevi e datilografei.

(T. 16.942, 18, 29 | 1 e 8 | 2 | 57)

Título de Aforamento
De um terreno sem denominação, próprio para castanha, no gem direita do Igarapé Urucurituba, que assina o sr. Crispim Joaquim de Almeida, brasileiro, casado, extrator de produtos nativos, residente em Almeirim, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação na quantidade de Cr\$ 10.500,00, referente à taxa de aforamento recolhida em 29-11-56, ao D. Receita, medindo, conforme verificação "in-loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, fica à margem direita do Igarapé Urucurituba, afluente do rio Pará, a começar do travessão dos fundos das terras de José Julio de Andrade, subindo o referido Igarapé, até completar uma légua de frente por outra de fundos, limitando-se pelos lados de cima, baixo e fundos com terras devolutas, ou seja a área de 3.000 hectares, devidamente demarcada no citado terreno, constante do presente título, que lhe é aforado, tendo em vista o requerimento em que ele prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda mais provando através de vistoria, junta aos autos, conforme certidão do Tribunal de Justiça do Estado, tudo na forma do processo n. 2772-55, e em cumprimento ao acórdão n. 284, de 11-7-56, do Tribunal de Justiça do Estado.

Aos três (3) dias do mês de dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) sexagésimo sétimo (67) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Crispim Joaquim de Almeida, brasileiro, casado, residente em Almeirim, apresentando-me requerimento original referente a operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica

transladado a este livro e nestas fls., com dita petição; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, com o despacho do Exmo. Senhor General Governador do Estado, nos seguintes termos: — Deferido "ad-referendum" da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos da alínea E, art. 23, da Constituição Estadual. Em 27-1-56. — (a) General Alexandre Z. de Assumpção, Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma, a com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pelo qual o novo enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois, da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ela, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10 % sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio. QUARTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extepto judicial ou qualquer embargo a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer a enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar ao cumprimento de qualquer das condições ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi.

(a.) General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado.

(a.) P. p. Ribamar Cruz.

Testemunhas:

Castorina A. Santos.

Evandro R. Carmo.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto.

Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos três (3) dias de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi e datilografei. Selado com Cr\$ 61,50.

(a.) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal.

Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

(T. 16.918 — 19 e 29-1 e 9-2-57)

Título de Aforamento

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, no Município de Almeirim, que assina a sra. Maria Rosa Antunes Martins, brasileira, solteira, extratora de produtos nativos, residente em Almeirim, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, na quantidade de Cr\$ 10.800,00, referente à taxa de aforamento expedida ao D. R., em 29-11-56, medindo, conforme verificação "in-loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, fica à margem direita do rio Caracurú, afluente do rio Jari, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé "Água Azul", pelo

lado de cima, com terras devolutas, a partir da confrontação "Morcego", e pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua quadrada ou seja a área de 3.000 hectares, devidamente demarcada no citado terreno, constante do presente título que lhe é aforado, tendo em vista o requerimento em que ela prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda mais provado através de vistoria, junta aos autos, conforme certidão do Tribunal de Justiça do Estado, anexa, a existência de várias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 2781-55, e em cumprimento ao acórdão n. 284, de 13-10-56, do Tribunal de Justiça do Estado.

Aos três (3) dias do mês de dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) sexagésimo sétimo (67) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu a senhora Maria Rosa Antunes Martins, brasileira, solteira, residente no Município de Almeirim, apresentando-me requerimento original referente a operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls., com dita petição ipsis litteris; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos seguintes termos: — Deferido, "ad-referendum" da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos da alínea E, art. 23, da Constituição Estadual. Em 27-1-56. — (a.) General Alexandre Z. de Assumpção, Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma, a com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, ao dito despacho, lavra-se o presente termo, pelo qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois, da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar ela, enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10 % sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio. QUARTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extepto judicial ou qualquer embargo a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer a enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar ao cumprimento de qualquer das condições ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi.

(a.) General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado.

(a.) P. p. Ribamar Cruz.

Testemunhas:

Castorina A. Santos.

Evandro R. Carmo.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto.

Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos três (3) dias de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, com Cr\$ 61.50.

(a.) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal.

Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a lei n. 913, de 4-12-54. (T. — 16.919 — 19 e 29-1 e 9-2-57).

Título de Aforamento.

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, no Município de Almeirim, à margem esquerda do rio "Caracurú", que assina o Sr. Antonio Fernandes Teixeira, brasileiro naturalizado, casado, residente em Almeirim, e extrator de produtos nativos, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, na quantia de Cr\$ 10.800,00, referente à taxa de aforamento (gula expedida em 29-11-56), medindo, conforme verificação "in loco", 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, fica a margem esquerda do rio Caracurú, afluentes do rio Jari, limitando-se pelo lado de cima, com terras devolutas, a partir do lugar Nova Vida; pelo lado de baixo, com terras devolutas, a partir do lugar "Morcego", e pelos fundos, com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua quadrada, ou seja a área de 3.600 hectares, devidamente demarcada no citado terreno, constante do presente título, que lhe é aforado tendo em vista o requerimento em que ele prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda mais provando, através de vistoria junta aos autos, a existência de várias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo senhor General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 2792-55, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, e em cumprimento ao acórdão n. 284, de 11-7-56, do Tribunal de Justiça do Estado.

Aos quatro (4) dias do mês de dezembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) sexagésimo sétimo (67) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Antonio Fernandes Teixeira, brasileiro naturalizado, residente em Almeirim, apresentando-me requerimento original a operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição ípsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado nos seguintes termos: — "Deferido, ad-referendum" da Assembleia Legislativa do Estado, nos termos da alínea E, art. 23, da Constituição Estadual. Em 25-1-56. (a.) General Alexandre Z. Assumpção, Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pelo qual o novo enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil, pectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 416, número (2) dois, da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições: PRIMEIRA — Pagar o laudêmio, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência

cia ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação (deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio. QUARTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário, e sem prejuízo judicial ou qualquer embargo a quantidade precisa do terreno. QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar ao cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza R. de Almeida, o escrevi.

(a.) General Joaquim de Magalhães, Cardoso Barata, Governador do Estado.

(a.) P. P. Ribamar Cruz.

Testemunhas:

Cestorina A. Santos.

Eyandro R. Carmo.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto.

Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos três (3) dias de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, o escrevi.

Selado com Cr\$ 61.50.

(a.) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal.

Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a lei n. 913, de 4-12-54. (T. — 16.917 — 19 e 29-1 e 19-2-57).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ EDITAL

Abre concorrência pública para a venda do material abaixo discriminado, pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberto pelo prazo de sessenta (60) dias de acordo com a Lei n. 3.434, de 3/10/1956, a contar desta data, a concorrência pública para venda dos materiais abaixo discriminados, que constituíram o Patrimônio da extinta THE PARA ELECTRIC RAILWAYS AND LIGHT INC COMPANY LIMITED, composto de:

SECÇÃO DA FERRARIA (Oficina de Ferreiro)

- 1 (Uma) Ventoinha
- 2 (duas) Bigornas com suporte
- 2 (dois) Tornos de bancada de madeira
- 1 (um) Trolher de ferro com rodas de friso.
- 2 (dois) Trolher de ferro.
- 2 (dois) Trolher de ferro.
- 1 (um) Bomba Hidráulica de óleo.
- 2 (2) Carrinhos de mão (sendo um com duas rodas e o outro com uma).
- 1 (uma) Galoia grande, em perfeito funcionamento.
- 1 (um) Turco de ferro.
- 1 (uma) Banca paralela de ferro.
- 1 (um) Carro aranha para transporte de ferro (peso).
- 2 (dois) Carros pequenos de roda chata.
- 6 (seis) Macacos grandes de travessa (sendo quatro em perfeito funcionamento e dois no estado).
- 1 (um) Torno pequeno, mecânico, com transmissão, perfeito.
- 1 (uma) Bomba centrífuga para

água.

1 (uma) Galoia pequena para serviço leve com respectivos trilhos.

1 (uma) Talha patente para uma tonelada.

3 (três) Escadas de ferro com 16 degraus, cada.

1 (uma) Galoia, grande, de grande capacidade.

SECÇÃO DE FUNDAÇÃO

1 (um) Motor elétrico G. E., n. 400007, de 7,5 HP., 550 volts.

1 (um) Reostato, G. E., para motor de 7,5 HP.

1 (um) Exitador, G. E. para reostato.

1 (uma) Ventoinha n. 4 dupla, funcionando.

1 (um) Forno de ferro para fundição, com todos os utensílios.

1 (uma) Talha patente para duas toneladas.

1 (um) Torno de bancada.

2 (duas) Balanças de ferro com braço de gancho.

1 (uma) Galoia, completa e carro.

1 (uma) Máquina para fazer sapatas para bonde.

5 (cinco) Aranhas sortidas, para cadinho.

3 (três) Tenguas, grandes, para cadinho.

4 (quatro) Pánelas, grandes, de ferro, para fundição.

2 (duas) Pánelas, pequenas, de ferro, para fundição.

1 (uma) Apá de ferro.

10 (dez) Caixas de ferro para fundição, 20x14.

10 (dez) Caixas de Ferro para rodadas, 13x12.

1 (um) Cadinho, grande, usado, de 150 kilos.

19 (dezenove) Caixas de ferro para fazer sapatas, 18x14.

13 (treze) Caixas de ferro para fundição, 16x34,5.

1 (um) Cadinho, médio, usado, de 120 kilos.

1 (um) Cadinho, pequeno, usado, de 50 kilos.

1 (uma) Marreta, com cabo, de 5 kilos.

SECÇÃO DE CARPINTARIA

1 (uma) Máquina tupia conjugada com serra circular e furadeira, em perfeito funcionamento, marca "London", de fabricação, inglesa, George Hatch Ltd.

1 (uma) Tupia, pequena, Framão, em perfeito funcionamento.

1 (uma) Máquina furadeira de badame e corrente, patente Run, Thisehain Slack.

1 (um) Torno para madeira, pequeno, Fabricação Inglesa de George Hapch Ltd., no estado.

1 (uma) Máquina de amolar serra, no estado.

3 (três) Macacos de espichar, em perfeito funcionamento.

12 (doze) Discos de serra circular, usados.

1 (uma) Máquina plana, junteira, marca Makers-Hallifax, de fabricação inglesa, no estado.

1 (uma) Plana, grande, marca Eamckart-Bruxelles, no estado.

1 (uma) Serra de fita, pequena, no estado.

1 (uma) Máquina de esmerillar com bancada movedissima.

GALPÕES DA AVENIDA INDEPENDENCIA

1 (um) Galpão coberto com telha francesa, com os ares de madeira e colunas de ferro, medindo cinquenta e um (51) metros e vinte (20) centímetros de comprimento, por quatorze (14) metros e dez (10) centímetros de largura, desmontável.

1 (um) Galpão coberto de telhas de zinco, com armação de ferro, com noventa e sete (97) metros e dez centímetros de comprimento por trinta e nove (39) metros e trinta (30) centímetros de largura, com atracções de parafusos, desmontável.

1 (um) Galpão coberto com telha

francesa, com os ares de madeira e colunas de ferro, com quarenta (40) metros e cinquenta (50) centímetros de comprimento por dez (10) metros e sessenta centímetros de largura, desmontável.

ALMOXARIFADO

10 (dez) Aparar-raios para 15.000 Volts.

26 (vinte e seis) Latas de Cupe-lim, imunizador de madeiras.

2 (duas) Chaves faca para 15.000 Volts.

2 (duas) Chaves tripolares para 400 Amperes.

800 (oitocentos) metros de cabo com capa de chumbo 37/12 S. W. G.

350 (trezentos e cinquenta) metros de cabo com capa de chumbo R 2x16 B 29 m/m 2 2.300 volts.

100 (cem) Metros de cabo isolado de miplástica n. 2 — 600 volts.

5 (cinco) placas de cimento e amianto.

200 (duzentos) Metros de fio Vol-con n. 2 — 600 volts.

41.800 Kls. Fio de bobina, capa de algodão n. 25.

56.500 Kls. Fio de Bobina, capa de algodão n. 24.

10.800 Kls. Fio de Bobina, capa de algodão n. 22.

33.500 Kls. Fio de Bobina, capa de algodão n. 23.

56.300 Kls. Fio de Bobina, capa de algodão n. 26.

8.600 Kls. Fio esmaltado, n. 23.

12.800 Kls. Fio esmaltado, n. 24.

16.800 Kls. Fio esmaltado, n. 25.

13.800 Kls. Fio esmaltado n. 26.

400 (quatrocentos) metros de fio cobre, n. trolley n. 2/0.

5 (cinco) Interruptores automáticos a óleo 700 amps. 4.500 Volts.

9 (nove) Folhas de mica n. 40 sacos com asbestos em pó.

1 (um) Tambor com óleo emunizador geolineum n. 180 litros.

10 (dez) Latas removedor de tintas e vernizes "Pintoff".

2 (dois) Cortadores de engrenagem para máquina (Freze B).

16 (dezesseis) Latas de tinta a óleo (Helice) n. 1.040.

7 (sete) Latas com verniz vegano-lho "Glipital" n. 1.201 secagem no ar.

4 (quatro) Latas com verniz alaranjado "Glipital" n. 1.248, secagem no ar.

7 (sete) Latas com verniz claro "Glipital" n. 1.694, secagem em estufa.

3 (três) Latas verniz G. E. n. 3.574.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Sr. Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, sito à Av. Independência, 73, em cartas fechadas, com ofertas da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no dia 31 de janeiro de 1957, às 10 horas da manhã.

b) Os interessados poderão examinar os referidos materiais nos depósitos e almoxarifado do Departamento, sitos à Av. Independência, 73, todos os dias úteis.

c) Será tornada semefeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura.

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais.

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos Secretários de Fazenda e de Obras, e o Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém.

f) Será exigida caução equivalente a 10% da importância total da proposta vencedora.

g) Todas as despesas concernentes a desmontagens, etc., dos materiais oferecidos na presente concorrência, correrão por conta do comprador.

Belém, 2 de dezembro de 1956.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém. — (a) Orlando Cordeiro.

diretor do D. M. F. L. Visto: Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal de Belém.
Dias 2 e 28/12/56 e 8, 20 e 28/1/57)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

D. N. P. V. — D. D. S. V.
Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém-Pará

De ordem do Sr. Chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém — Estado do Pará, faço público que, de conformidade com o telegrama n. 143 de 14/8/56, do Sr. Diretor da Divisão do Material — Ministério da Agricultura, será vendido em concorrência pública, todo o material considerado imprescindível (sucata) de acordo com a relação que se encontra afixada no quadro de avisos e editais no depósito desta Repartição, situada à Av. Castilhos França n. 121, estando à disposição dos interessados nas horas de expediente normal.

Esclareço aos srs. interessados, que as propostas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, em 4 vias sendo a 1.ª via devidamente selada de acordo com a lei do selo.

D. D. S. V. de Belém, 14/7/57.

(a.) Alvaro Quadros da Silva, Aux. Adm. Ref. 24, Enc. do material.

Visto: B. Pereira Nogueira, Chefe do Posto.

(Ext. 29, 30 e 31/1/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Teodora da Silva Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca-Guamá; 44.º Termo; 44.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, na margem esquerda do rio Capim, limitando-se: pelo lado de baixo, com o Igarapé Grande ou Jutuba, na margem direita; pelo lado de cima, até a foz do rio Ararandua e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 17.033 — 29/1 e 8, 18/2/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João de Moraes Lourinho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19.ª Comarca-Igarapé-Miri; 31.º Termo; 51.º Município — Igarapé — Miri e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, denominado "Ilha Juruti", em uma ilha sem denominação especial, que fica às margens do rio Pindobalzinho, fazendo frente para esta, limitando-se: pelos lados, com águas do citado rio Pindobalzinho e pelos fundos, com terras requeridas pelo Sr. José Trindade, medindo 33 metros de frente por 110 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé-Miri.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 17.034 — 29/1 e 8, 18/2/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nagib Coelho Matne, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca-Guamá; 45.º Termo; 45.º Município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem direita da Estrada Federal BR — 14, para onde faz frente, limitando-se: pelo lado esquerdo, com a área requerida por Maluf Gabay; pelo lado direito e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 17.035 — 29/1 e 8, 18/2/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Feliciano Pinho Viégas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, no lugar denominado "Bom Jardim do Amazonas", ocupada pelo requerente em continuação a sua mãe, D. Helena de Pinho Bahia, desde 25 de Janeiro de 1925, limitando-se:

pela frente, com a margem direita do rio Amazonas, pelo lado de cima, com a margem do Parará Vira Cebo; pelo lado de baixo, com terras da posse Santa Helena e fundos, com terras dos sucessores de Raimundo Furtado da Rocha, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 17.036 — 29/1 e 8, 18/2/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Faustina Nazaré Esquerdo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º Município-Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, na ilha denominada "Barriguda", limitando-se: pela frente, lado direito e fundos, com o rio Amazonas e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Lauro das Graças Esquerdo, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 17.037 — 29/1 e 8, 18/2/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lauro das Graças Esquerdo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras na ilha denominada "Barriguda", limitando-se: pelo lado direito, com terras requeridas por Faustina Nazaré Esquerdo; pela frente e fundos, com o rio Amazonas e pelo lado esquerdo, com terras do Patrimônio do Estado, medindo 2.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 17.038 — 29/1 e 8, 18/2/57)

(Compra de Terras)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lucia Lopes Daltro da Silveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município — Irituia e 119.º Distrito.

Com as seguintes indicações e limites:

Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a rodovia federal BR-14 (Transbrasiliana) a começar no Km. (170) na margem esquerda da mesma rodovia, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, confinando pela frente com a referida rodovia BR-14 e pelos fundos e lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Janeiro de 1957.

JOANA FERREIRA CRUZ
P/ Oficial Administrativo
(T. 16.810 — Dias 9, 19, 29/1/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wilson Augusto Borges Leal, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 16.ª Comarca-Guamá; 44.º Termo; 44.º Município — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, fazendo frente para as terras requeridas por Irene Silveira, à margem direita do rio Capim, limitando-se: pelo lado de baixo, com terras de quem de direito; pelo lado de cima, com terras por quem de direito e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 16.890 — 19, 29/1 e 8/2/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(Aforamentos de Terras)

O sr. dr. engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Olívia da Conceição Fernandes Tavares, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Tupinambás, Apinagás, entre São Silvestre e São Miguel, de onde dista 114,00 mts.

Dimensões:

Frente — 5,10 m.

Fundos — 30,00 m.

Área — 153,00 m².

Forma regular. Confinando à direita com a casa s/n., e à esquerda com a casa n. 643. No terreno há uma barraca de propriedade da requerente de n. 641.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente.

te, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1957.

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Obras
(T. 16.815 — 9, 19 e 29/1/57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Joana Alves Cordeiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caldeira Castelo Branco, 14 de Abril, Caripunas e Paz e Souza, de onde dista 24,45 m.

Dimensões:
Frente — 7,66 m.
Fundos — 63,00 m.
Área — 482,58m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa sob o n. 732.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1957. — (a) Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. 17.039 — 29-1; 8 e 18-2-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Henrique de Araújo Lago, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barrão do Triunfo, Angustura, Visconde de Inhaúma, e Marquês de Herval, a 102,50 m.

Dimensões:
Frente — 11,25 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 804,375m².

Forma regular. Terreno edificado n. 609.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1957. — (a) Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. 17.044 — 29-1; 8, e 18-2-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Dulcila de Souza Brito, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Quintino Bocaiuva, Ruy Barbosa, Con-

selheiro Furtado e Mundurucú, a 43,80 m.

Dimensões:
Frente — 4,20 m.
Fundos — 48,55 m.
Área — 303,91 m².
Forma regular. Terreno baldio, cercado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1957. — (a) Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras.
(T. 17.048 — 29-1; 8 e 18-2-57)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARA

NOTA OFICIAL

O Diretor Geral do DER-PA torna público que, por motivo de lapso na elaboração do Edital anterior, passar a vigorar a partir desta data, o Edital abaixo transcrita, permanecendo inalterados o prazo, dia e hora da abertura das propostas apresentadas.

Belém, 16 de janeiro de 1957.
(a.) Afonso Freire — Diretor Geral.

Ligação Pará-Maranhão (Obra a ser executada com verba da S.P.V.E.A.), Edital de Concorrência Pública para execução de serviços preliminares, terraplanagem, obra de arte corrente, revestimento primário e serviços complementares.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), faz saber, a todos quantos possa interessar, que se acha aberta a concorrência pública para execução de serviços preliminares, terraplanagem, obras de arte corrente, revestimento primário e serviços complementares da ligação Pará-Maranhão, a partir da localidade de Campinho até o Rio Gurupi.

I — DA INSCRIÇÃO

I — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

II — Até às 9 horas do dia 28 de janeiro do corrente ano, serão recebidas e abertas para posterior julgamento, as propostas na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, situado a Av. Presidente Vargas, Edifício do IAPI, (10. andar), nesta capital, pela Comissão de Julgamento, nomeada pelo Diretor Geral, da qual fará parte um representante da S.P.V.E.A., em 2 envelopes fechados e lacrados, numerados primeiro e segundo, o primeiro contendo os documentos relacionados na cláusula III — DA PROPOSTA. Terão também os 2 envelopes em sua parte externa as seguintes indicações:

a) — Nome e endereço do proponente;
b) — Número dos documentos contidos e os dizeres:
Concorrência pública para execução de serviços preliminares, terraplanagem, obras de arte corrente, revestimento primário e serviços complementares da ligação Pará-Maranhão.

II — DA IDONEIDADE

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

1 — Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital.

2 — Carteira de identidade do responsável ou procurador da firma e signatário da proposta.

3 — Carteira profissional devidamente registrada, no CREA do engenheiro, responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e provas de quitação de ambos

com o CREA.

4 — Prova de quitação do Imposto de Renda, imposto sindical da firma, imposto de localização e imposto de indústria e profissão.

5 — Prova do cumprimento da Lei de Nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3).

6 — Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do DER-PA, de acordo com a cláusula VII.

7 — Atestado passado pelo Conselho Rodoviário do Estado de que o proponente não se acha em situação irregular ou em débito na execução de serviços ou obrigações com o DER-PA.

8 — Certificado de Capacidade Financeira de acordo com a cláusula XII.

9 — Certificado de capacidade técnica, de acordo com a cláusula XII, item "a".

10 — Relação de aparelhamento mecânico de propriedade do proponente que será aplicado na execução dos serviços, de acordo com a cláusula XII, item "a".

11 — Certidão negativa do Cartório de Títulos e Documentos (protesto).

12 — Certidão de registro da firma no Departamento de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, com o Capital declarado nunca inferior a Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Observação: — Toda documentação exigida na presente cláusula, poderá ser apresentada em foto cópia, devidamente autenticada e selada na forma da Lei.

13 — Laudo de Vistoria do equipamento mínimo do Concorrente fornecido pelos Engs. Fiscais do DER-PA e SPVEA.

III — DA PROPOSTA

O seguinte envelope conterá a proposta para a execução dos serviços da seguinte forma:

1) A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias escritas apenas em um lado de cada folha de papel tipo almaço ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou enlurelinhas.

A primeira via deverá apresentar firma reconhecida em tabelião e em todas as folhas os selos exigidos por Lei devidamente rubricadas.

2) Declaração expressa na proposta de que o proponente executará os serviços de acordo com as especificações técnicas vigentes do D.N.E.R.

IV — DO PREÇO

Os preços se basearão na tabela aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 3/9/51 e Tabela Rio-Bahia 1949, aceitando-se uma porcentagem única de acréscimo ou diminuição sobre as mesmas tabelas.

V — DO PRAZO

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem o prazo superior a 360 dias, a contar da primeira ordem do serviço.

VI — DO JULGAMENTO

A aprovação final da concorrência caberá à Superintendência do PVEA após o julgamento pelo Conselho Executivo do DER-PA, mediante parecer da Comissão apuradora previamente designada pela Diretoria Geral, com um representante da SPVEA e a execução da obra caberá à concorrente que apresentar maior redução ou menos acréscimo, em porcentagem única e global, sobre os preços constantes do item IV (preço), satisfeitas todas as condições deste Edital de Concorrência.

No caso de empate, considerará vencedora a proponente que apresentar menor prazo para execução total da obra.

Poderá também, a critério do Conselho Executivo ou da Superintendência do PVEA ser anulada a Concorrência em apelo no caso em que as condições apresentadas não forem de interesse para o DER-PA.

VII — DA CAUÇÃO

1 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de Caução na Tesouraria do Departamento de Estradas de Roda-

gem — DER-PA, no valor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) em moeda do País ou em títulos de dívida pública federal ou estadual, representados pelo respectivo valor nominal.

Parágrafo único. — A Caução será devolvida a requerimento do interessado, dirigido ao DER-PA, depois de homologada a concorrência pela SPVEA, exceção feita ao vencedor da concorrência.

2 — Para reforço da Caução serão deduzidas das medições ou avaliações 5% dos serviços executados.

3 — A Caução contratual e os respectivos reforços serão levantados pela firma contratante, depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA.

Parágrafo único. — Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços decorram de acordo com o DER-PA.

VIII — DOS PRAZOS

1 — Após a homologação da concorrência pela SPVEA, o concorrente, classificado em primeiro lugar será convidado pelo DER-PA, por carta, a assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias, contados da data do convite, sob pena de, se não fizer, perder a Caução referida na Cláusula VII, item 2.

2 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 30 dias contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida no máximo dentro de trinta dias seguintes a assinatura do contrato.

3 — O proponente colocado em primeiro lugar se obriga a apresentar ao DER-PA dentro do prazo, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de 90 dias após a assinatura do contrato.

4 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao Departamento;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DER-PA a fim de paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

IX — DO CONTRATO

1 — O contrato de empreitada assinado pelo diretor do DER-PA vencedor da concorrência, fiscal da SPVEA e testemunhas, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta aprovada.

2 — No caso de o proponente deixar de assinar o contrato poder ser transferido o mesmo aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que os seus sejam aproximados daqueles do proponente classificado em primeiro lugar e que consultem os interesses do DER-PA e SPVEA.

3 — O Contrato que for assinado não poderá ser transferido sem ordem do Departamento e S.P.V.E.A., sob pena de rescisão automática.

X — DAS MULTAS

1 — O DER-PA estabelecerá multas nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).
b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for em parte transferido a terceiros, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA e SPVEA, multa variável de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), conforme a gravidade da falta.

XI — DA RESCISÃO

1 — O contratado estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpretação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas, neste contrato e despeito da devida notificação feita pela fiscalização;

b) se as obras ficarem paralisadas por mais de 30 dias sem motivo justificado ou se não tiverem o andamento previsto;

c) falir ou falecer o contratante (esta última de referência à firma individual);

d) transferir o contratante a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor Geral, e a aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.

2 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DER-PA:

a) o valor dos serviços executados;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados.

3 — Declarada a rescisão contratual pelo DER-PA terá o contratante direito exclusivamente ao pagamento das obras feitas, deduzidas porém quaisquer importâncias de que seja devedor.

XII — DA PROVA DA CAPACIDADE

A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica será exigido:

1 — Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que o proponente possua equipamento mecânico disponível constante pelo menos do seguinte:

1 — Um trator pesado tipo D-7 ou D-8 ou equivalente;

2 — Uma patrol pesada tipo Cat-12 ou equivalente;

3 — Um Motorscraper, tipo DW-10 ou correspondente;

4 — Um caminhão até 6 tons;

5 — Um caminhão basculante com capacidade 3 m3;

6 — Um jeep ou camionete.

O DER-PA e a SPVEA inspecionarão o equipamento cuja relação o concorrente apresentar, examinando o seu funcionamento e fornecendo um laudo de vistoria ao proponente, com o qual o mesmo fará prova de acordo com o pedido, item 12 — Cláusula II — Da Idoneidade.

2 — Para prova de capacidade financeira será exigido a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

Belém, 10 de janeiro de 1957.

(a.) Eng. Affonso Lopes Freire — Diretor Geral.

(Ext. — 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/1/57 e 1, 2, 5 e 6/2/57)

ANÚNCIOS

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO S/A

"MARCOSA"

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à Rua Gaspar Viana n. 124/126, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras a), b), c) e d), do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém 26 de janeiro de 1957. — (a.) Mário Silvestre, diretor vicepresidente.

(T. 17.106 — 26, 29 e 30/1/57)

SOARES DE CARVALHO, CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição nos Escritórios da Empresa os Documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de janeiro de 1957.

Os Diretores:

(aa) Luiz Figueirêdo Moraes
Manoel Gonçalves Leitão

(Ext. — 29, 30 e 31/1/57)

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO, S/A

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à rua 13 de Maio n. 104, os documentos seguintes, de que trata o art. 99, da Lei n. 2.627, de.... 26/9/1940:

a) — Relatório da Diretoria;

b) — Balanço geral;

c) — Demonstração da Lucros e Perdas;

d) — Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao ano de 1956.

Belém, 16 de janeiro de 1957. — (a) João da Silva Cunha, diretor-secretário.

(Ext.—17, 18, 29, 30 e 31/1/57)

USINA BRASIL S/A

Aviso aos Acionistas

A disposição dos senhores acionistas, durante às horas de expediente ordinário, ficam em nossa sede, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 361, nesta capital os documentos a que se refere o artigo 99, letras a) b) e c) do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de janeiro de 1957.

Usina Brasil S/A.

(a.) Wady Tomé Chamé, Diretor Presidente.

(T. — 16.878 — 17. 26 e 29/1/57)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Aviso aos Acionistas

A disposição dos senhores acionistas, durante às horas de expediente ordinário, ficam em nossa sede, à Rua Municipalidade, n. 398, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99, letras a) b) e c) do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de janeiro de 1957.

Companhia Industrial do Brasil.

(a.) Wady Tomé Chamé, Diretor Presidente.

(T. — 16.879 — 17. 26 e 29/1/57)

CUSTÓDIO COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2a. Convocação

Convoco os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 30 do corrente mês, às 10 horas da manhã, na sede social à rua Gaspar Viana, 145, afim de:

a) Autorisar a Diretoria a praticar os atos de que se trata o art. 119 da Lei de Sociedades Anônimas;

b) o que ocorrer.

Belém, 22 de janeiro de 1957.
(a) Custódio de Araújo Costa, Diretor Presidente.

(T — 17.003 — 24, 26 e 29/1/57)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Concorrência Pública

O Eng. Affonso Lopes Freire, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), tendo em vista a Resolução do Conselho Executivo em sua reunião do dia 26 de dezembro de 1956, e de conformidade com as disposições da Lei n. 157, de 29 de dezembro de 1948, torna público a quem interessar possa que a partir desta data fica aberta concorrência pública para o fornecimento de sete (7) mil toneladas de Asfalto, tipo RC-2, para emprêgo a frio na pavimentação de estradas.

As propostas serão recebidas até o dia 27 de janeiro, nas horas de expediente, pelo Sr. Eng. Assistente de Gabinete, na sala n. 1.101, do edifício do I. A. P. I., sito à Avenida Presidente Vargas, nesta Capital.

A abertura das propostas será procedida por Comissão composta dos Srs. Ulisses Lauro Mendes Vieira, Carlos Manoel Gobert Damasceno e Willibald Quintanilha Bibas, Assistente Técnico, Diretor da D. A. M. e Assistente Jurídico, respectivamente, às 10 horas do dia 28 do corrente, sob a presidência do primeiro e no local já aludido para o recebimento das mesmas.

A presente concorrência pública, além das condições exigidas pelo Código de Contabilidade Pública da União, obedecerá ainda as seguintes:

I) O pagamento dêsse fornecimento, cujo preço deverá ser dado por tonelada (CIF-BELÉM), será feito pela verba do Fundo Nacional da Pavimentação, à medida que o D. E. R. fôr arrecadando as quotas do mesmo.

II) O fornecimento do asfalto deverá ser feito em quatro parcelas, sendo as três primeiras de duas mil toneladas e a última de mil toneladas.

III) O prazo para entrega da primeira parcela será de quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da assinatura do respectivo contrato; e as demais, no prazo máximo de noventa (90) dias, com espaços intercalados de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA, em 10 de janeiro de 1957. — (a) Eng. Affonso Lopes Freire, Diretor Geral.

(Ext. — Dias 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26/1/57)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em moeda corrente	50.229.048,60	Fundo de Reserva Legal	38.007.958,40
Em depósito no Banco do Brasil S/A	84.331.946,90	Fundo de Previsão	485.441.642,50
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	13.823.784,70	Outras Reservas	627.739.561,40
	148.384.780,20		1.301.189.162,30
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Empréstimos em c/		Depósitos	
Corrente	985.885.545,00	à vista e a	
Títulos Descontados	704.750.512,90	curto prazo	
Letras a Receber		de Poderes Públicos	47.235.713,10
de c/Própria	6.837.141,50	de Autarquias	404.379,30
Agências no País	2.500.978.313,80	Em C/C Sem Limite	102.291.669,10
Correspondentes no		Em C/C Limitadas	4.818,20
no País	4.983.318,50	Em C/C Populares	57.029.969,50
Outros Créditos	857.794.417,20	Em C/C Sem Juros	19.112.688,70
	5.061.229.248,90	Outros Depósitos	2.394.545,80
			228.473.783,70
Imóveis	11.406.719,30	a prazo	
Títulos e Valores Mobiliários:		de diversos	
Ações e Debêntures	12.919.000,00	a Prazo Fixo	3.887.886,60
Outros Valores	2.666,70	de Aviso Prévio	13.564.195,00
	5.085.557.634,90	Letras a Prêmio	883.722,80
			18.340.804,40
C—IMOBILIZADO			246.814.588,10
Edifícios de Uso do Banco	65.740.720,00	Outras responsa-	
Móveis e Utensílios	24.511.628,80	bilidades	
Material de Expediente	8.736.296,60	Obrigações Diversas	100.061.309,70
Instalações	3.254.905,60	Letras a Pagar	309.400.000,00
	102.243.551,00	Agências no País	2.591.427.388,20
		Correspondentes no	
D—RESULTADOS PENDENTES		País	5.132.377,80
Outras Contas	9.328.611,40	Ordens de Paga-	
		mento e Outros	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Créditos	634.712.824,90
Valores em Garantia	1.534.566.646,60	Dividendos a Pa-	
Valores em Custódia	245.561.696,90	gar	85.044.502,70
Títulos a Receber de C/Alheia	804.514.604,10		3.725.798.403,30
Outras Contas	465.687.359,20		3.972.612.991,40
	3.050.330.306,80	H—RESULTADOS PENDENTES	
	Cr\$ 8.395.844.884,30	Contas de Resultado	71.712.423,80
		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
		Depositantes de Valores em Gar.	
		e em Custódia	1.780.128.343,50
		Depositantes de Títulos em Cobran-	
		ça no País	804.514.604,10
		Outras Contas	465.687.359,20
			3.050.330.306,80
			Cr\$ 8.395.844.884,30

Belém (PA), 31 de dezembro de 1956.

NOTA:— Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque — Cr\$ 401.217.808,70

José da Silva Matos
PresidenteJoão Mousinho Coelho
Chefe da Secção de Contabilidade
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0383

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
JUROS abonados a depositantes e outras despesas de juros	7.769.679,90	RECEITA DE JUROS	66.929.910,30
DESPESAS GERAIS—Honorários da Diretoria, do Conselho Fiscal, vencimentos e gratificações dos funcionários, aluguéis de imóveis e outras despesas gerais	87.097.396,40	DESCONTOS	41.017.582,20
GASTOS DE MATERIAL	1.432.582,90	Menos os do exercício seguinte	11.535.601,30
IMPOSTOS	1.628.443,40	COMISSÕES RECEBIDAS OU DEBITADAS	48.980.158,20
OUTRAS CONTAS	46.680.774,70	RENDAS DE CAPITAIS NÃO EMPREGADOS EM OPERAÇÕES SOCIAIS	158.846,40
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	3.665.572,00	OUTRAS RENDAS	102.544.409,40
PERDAS DIVERSAS	10.112.967,70		
Distribuição do Lucro Líquido			
FUNDO DE RESERVA LEGAL	4.485.394,40		
FUNDO DE PREVISÃO	77.134.178,20		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS (art. 48 dos Estatutos)	1.794.157,80		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS SERIGUEIROS (2%)	1.794.157,80		
28.º DIVIDENDO à razão de 6% a.a.	4.500.000,00		
	89.707.888,20		
	Cr\$ 248.095.305,20		
			Cr\$ 248.095.305,20

Belém, 31 de dezembro de 1956.

José da Silva Matos
Presidente

João Mousinho Coelho
Chefe da Secção de Contabilidade
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0383

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no art. 127, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e art. 1.º do decreto-lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, os livros, papéis e estado do "Caixa" do BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A, relativos ao movimento compreendido entre 1.º de julho a 31 de dezembro de 1956, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos esses documentos.

Belém, 31 de dezembro de 1956.

Otávio Malheiros Franco

José Ivo Loureiro do Amaral

Antônio Alves Affonso Ramos Junior

(Ext. — 29/1/57)

ANÚNCIOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE FORÇA E LUZ
EDITAL

Abre concorrência pública para a venda do material abaixo discriminado pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de sessenta (60) dias e de acordo com a Lei n. 3.434, de 23/10/56, a contar desta data, a concorrência pública para venda dos materiais abaixo discriminados, que constituirão o patrimônio da extinta THE PARA ELECTRIC RAILWAYS AND LIGHT INC COMPANY LIMITED, composto de:

Seção de Produção (Usina) Caldeiras

N. 1 — Caldeira B&W, tipo sectional, tambor transversal, de 5.660 sq. (530m2) de 6 seções de largura x 2-7 tubos na altura total 324 tubos de 4" dia. est. x 14"-O" no feixe tubular, espessura 0.135", largura interna da fornalha 21'-6", vol. 88 c3, incl. superaquecedor com 1.244 sq. ft. (165m2) e economizador de 4.280 sq. ft. (400m2) regulador copes de alimentação, ventilador e aspirador e chaminé, bombas de alimentação a motor e turbina. Altura do assentamento do centro do tambor ao nível do piso 23'-0". A caldeira está dotada de sopradores de fuligem diamond bilateralmente instalados e fechada de envólucro em chapa de aço. n. des. SHB-003-31-O. Nota: — A caldeira está dotada de fornalha celta, 3-4x8-240 e turboventilador Wing 15-AK-4, e de três queimadores de óleo catez A-60 200/550 kg/h cada. Des. n. WFF-023-123-O. Pressão de operação 180, temperatura total de vapor 500 F, evaporação 35.000 KBS/HR, queimando o carvão. Instalada em 1935.

N. 2 — Caldeira B&W tipo sectional, tambor longitudinal (3), de 8, 273 sq. ft. (765 m2) de 27 seções de largura x 14 tubos na altura, total 378 tubos de 4" dia. ext. x 18"-O" no feixe tubular, espessura 0.135", largura interna da fornalha 16'-1", volume 45 m3, incl. superaquecedor com 1.815 sq. ft. (169 m2). Altura de assentamento do centro dos tambores ao nível do piso 17'-10 1/2". Des. N. SHB-003-32. Nota: — A caldeira está dotada de sopradores de fuligem Diamond, instalados bilateralmente e de três queimadores n. 6061 — 1450 3/4"-O. D. x 19"-G brass tubes, 9'-6-1/8" long, surface 2,650 sq. ft., 146,000 Imp. Gallon of Circulating Water per hour at 90 F. Condensate pump n. 792, 27,000 lb/hr., 25 ft. head 1250 Rpm, 5 HP motor circulating pump n. 835, 151,000 Imp. Gallons of Water per hour, 21 ft. head, 1250 Rpm, 50 HP motor (1931).

N. 3 — Máquina geratriz 400 KW Steam Driven, A.C. Generator Set, engine n. 3478 similar to set, n. 4581, direct coupled to a 400 KW A.C. Generator 2.200 Volts, 50 cycle, 330 Rpm n. 12949, same spees, as set n. (1908).

N. 4 — Máquina geratriz 1500 KW Bellis Morcom Turbine-Generator Set, turbine n. 330,3000 RPM direct coupled to a 1500 KW A.C. Generator G.E. n. 44573, 1875 KVA, 0.8PF, 2,200 volts, 850 Amp. 50 cycles. Steam Rate 14.87 lb/KWH at 100%, 15.45 lb/KWH at 75%, 16.68 lb/KWH at 50% load, 175 psi., 500 F.T.S.T. vacuum 27-1/2" or 30" barometer condenser n. 811/1450-3/4" x 19-BWG x 9'-6-1/8" long, surface 2,650 sq. ft., 146,000 Imp. Gallon/hr. Water at 85 F, 23,000 lb. exhaust steam/hr. condensate pump

n. 792, 29,000 lb/hr. 20 ft. head, 1250 Rpm, circulating pump n. 835, 146,000 lb/hr., 16 ft. read. 1250 RPM. 52 HP motor 550 volts (1927).

N. 10 — Máquina geratriz 600 KWH Steam Driven A.C. Generator Set, engine n. 4581 similar to set n. 5 direct coupled to a 1000 KVA Generator, 2,200 volts, 263 Amp., 50 cycles 300 RPM. (1910).

Almoxarifado

40 Molas espirais de aço 3-1/2"x3-1/8"x5/8"; 60 molas espirais de aço 3-1/8"x3-1/2"x11/16"; 6 molas espirais de aço 3-1/8"x4"x11/16"; 35 molas espirais de aço 7"x4-5/8"x3/4"; 51 molas espirais de aço 7-1/2"x4"x11/16"; 112 molas espirais de aço 4"x7-1/2"x13/16"; 1 mola espiral de aço 3"x2-7/8"x1/2"; 90 molas de aço para salva-vidas de carro 2-1/4"x15-5/8"x13/32"; 41 molas de aço para agulhas de trilho; 82 molas de aço para base de trolley; 290 molas de aço sortidas, usadas; 364 Belos de ferro galvanizado para fio trolley; 233 tampas de ferro para molas de truck de carros; 1.070 escudetes de ferro para balaustre; 3 pneus 1.100x22.12 lonas, novos; 4 pneus 550x16 c/ 4 lonas, novos; 2 latas com pixe; 753 aruelas de ferro para caixa de balaustre; 402 tampões de ferro galvanizado para belo; 5.660 fivelas de ferro, sortidas; 7 quilos fio n. melchior para lâmpadas de arco n. 39; 43 metros de fio isolado para lâmpadas de arco n. 39; 37 quilos tubo de cobre 3-1/4"; 1 comutador para gerador n. 50,291; 1 comutador para armadura de bonde; 3 bobinas de Shunt para motor 20 H.P.C.C. n. 22,177; 30 quilos cobre fosforoso em lâminas; 1 tambor com tinta Bollerack, preta, para caldeiras; 20 latas de massa "Vedallite" para juntas de tubos caldeira; 10 quilos Gacheta de borracha e lona; 10 latas de Soda T.C.A. 10 libras.

Garage

1 Caminhão Studebaker, modelo 1946, 3.600 Ks., no estado; 1 lancha Fargo, modelo 1948, 1.200 Ks., no estado; 1 chasis Mack, modelo 1946, com um tanque, capacidade: 5.000 litros transporte de óleo; 1 carro tanque Brockway capacidade 5.000 litros, no estado

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, sito à Avenida Independência, n. 73, em cartas fechadas, com oferta da quantia respectiva, a fim de serem abertas no dia imediato ao término do prazo ou seja no dia 14 de fevereiro de 1957, às 10 horas da manhã;

b) os interessados poderão examinar os referidos materiais na garagem, almoxarifado e usina de luz, sitos à Avenida Independência, n. 73, e rua Municipalidade, esquina da travessa Rui Barbosa, todos os dias úteis;

c) será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura;

d) será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais;

e) as propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos Secretários de Fazenda e de Obras e o Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém;

f) será exigida caução equiva-

lente a 10% da importância total da proposta vencedora;

g) todas as despesas concernentes à desmontagens, carratos, etc., dos materiais oferecidos na presente concorrência, correrão por conta do comprador.

Belém, 15 de dezembro de 1956.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém.

(aa) Orlando Cordeiro — Diretor do D.M.F.L. — Visto: Dr. Celso Malcher — Prefeito Municipal de Belém.

(G. Dias — 15/12/56; 12 e 18/1 e 10/2/1957)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Escola de Engenharia
EDITAL N. 5/56

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Geologia Econômica, Noções de Metalurgia", da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de oito (8) meses, a partir de 25 de setembro de 1956, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão O, da cadeira de: Geologia Econômica, Noções de Metalurgia, desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1) — Poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres;

b) os professores adjuntos;

c) os professores catedráticos de estabelecimento de ensino Superior, oficial ou reconhecido;

d) pessoas de notório saber.

2) — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados, no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;

d) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

e) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

f) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

3) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos do selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que deverão ser autenticados e selados.

4) O Concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

A — Concurso de Títulos

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (peso = 1);

b) estudos e trabalhos científicos ou publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso = 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso = 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso = 2).

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

B — Concurso de Provas

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) defesa de tese, que versará sobre tema de livre escolha do candidato, que se enquadre na matéria da cadeira em concurso.

5) Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 25 de maio de 1957, obter na Secretaria da Escola todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira aprovado pela Congregação.

6) A Congregação julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea "d", item I, a inscrição poderá ser requerida pelo interessado em petição fundamentada ou proposta com assentimento expresso do interessado, por indicação justificada de 1/3 dos membros da Congregação e apresentada ao Diretor, dentro do prazo fixado para a inscrição, em concurso, sendo condição, indispensável a essa inscrição, a aprovação por parte de uma Comissão especial, formada por cinco (5) membros, três (3) dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e os dois (2) outros eleitos pela Congregação.

7) Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentadas à Secretaria da Escola, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinar uma termo de inscrição sobre uma estampilha federal de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e outra de um cruzeiro e cinquenta centavos ... (Cr\$ 1,50), de selo de Educação e Saúde.

8) — Na forma do que prescreve o art. 79, parágrafo primeiro do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

Pôrto Alegre, 26 de setembro de 1956.

(a.) Prof. Luiz Leseigneur de Faria — Diretor.

(G. — 20/12/56; 20/2 e 20/5/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM—TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 4.837

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de sessenta dias
O Dr. Olavo Guimarães Nunes, juiz
de Direito da 7.ª Vara Privativa
dos Feitos da Família da Comarca
da Capital, do Estado do Pará,
República dos Estados Unidos do
Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. Diz Isolina Accioli, brasileira, maior de prendas domésticas, domiciliada e residente à Rua Tiradentes, 25, representada por seu procurador judicial (doc. n. 1) Dr. Dário Reis Mascarenhas, advogado inscrito na Ordem dos Advogados, Seção do Pará, brasileiro, casado, com escritório e residência à Rua Tiradentes, 139, nesta cidade, vem por meio desta dizer a V. Excia. que, em 20 de junho de 1953, tentou uma ação de investigação de paternidade, a qual corria pela Assistência Judiciária, mas o seu ex-procurador judicial não instruiu, devidamente, o processo da mesma como devia ser e sem nada lhe avisar em tempo, pediu a desistência da dita ação em juízo. Quando devia ter era desistido dos poderes de procurador, uma vez que estava achando dificuldade de prosseguir com o processo. Agora, melhor orientada no que devia fazer, pede vênica a V. Excia., para expor qual foi o impedimento que impediu o prosseguimento do processo da dita ação; o qual já foi, ultimamente, resolvido em juízo, por uma ação ordinária como cita mais adiante e que seu antigo procurador assim não fez. Em seguida, depois de discorrer tal fato, vem, respeitosamente, propor a V. Excia. a ação de investigação de paternidade contra a herança de Raimundo Afonso Filho seu pai, como segue: 1.ª) Que, a petição quando ainda criança, teve a infelicidade de ficar órfã de sua mãe — Honória Accioli. Mas, sua genitora, antes de falecer, confiou a criação e a educação de sua filha (Isolina) a um casal amigo — Delfino Martins da Silva Borges e Florinda Alves da Silva Borges. Delfino, o cabeça do casal, uma vez de posse da criança e depois do devido consentimento do Juiz competente — vê o doc. n. 2 — procurou o 1.º Cartório, desta cidade, e fez o devido registro civil de nascimento como filha natural de sua mãe acima citada, que se lê no dito doc. n. 2. 2.ª) Que o casal acima mencionado nunca tivera filho. Delfino faleceu a 9 de janeiro de 1930 e foi a sua única herdeira a esposa (Florinda) de um único bem deixado — uma casa (doc. n. 3). 3.ª) Que Florinda Alves da Silva Borges, viúva do "de cujus", tinha como procurador o

EDITAIS JUDICIAIS

sr. Osvaldo Silvestre Ramos (doc. n. 4). Florinda faleceu a 26 de outubro do mesmo ano (1930). Com o seu falecimento o citado cidadão (Osvaldo Silvestre Ramos) apossou-se do bem imóvel e de outros objetos de valor, como jóias, móveis, utensílios e gado, etc. (doc. 15), que eram dela (Florinda). A casa foi vendida e o dinheiro desapareceu. 4.ª) Que, por esse tempo (1930), a petição era menor e estava internada no "Orfanato Antonio Lemos" de nada sabia. Em 1933 quando completou o seu "curso rural" no dito "Orfanato", o sr. Osvaldo Silvestre Ramos (antigo procurador de Florinda) intitulou-se ser o responsável da dita menor estudante e conseguiu com isso a sua retirada do dito Colégio e levá-la para a sua residência (doc. n. 5), que era na "Vila Operária", Casa "B" — Bairro da Cremação. Começou daí a sua "via-crúci". Esse senhor, maldosamente, mandou sua esposa passear em casa de seus parentes em Olinda — Pernambuco — e aproveitou-se da ocasião para infelicitá-la a menor, que, como estudante interna, não conhecia os vícios deste mundo e abusou da inocência dessa criatura, tirou o que melhor a vida lhe premiou — a virgindade. Com o regresso da esposa transportou a menor para Soure, com sérias ameaças, caso contasse o sucedido, para ir morar em casa de dona Geralda de tal, residente à 4.ª Rua, que ainda vive, sendo já velhinha. Fez de sua vítima daí em diante sua verdadeira escrava. 5.ª) Que, entristecida com o ocorrido, resolveu pedir amparo aos seus padrinhos, Alvaro Augusto Bordaço Velho e Julieta Bordaço Velho, moradores, neste tempo, à Rua dos Timbiras n. 862, atualmente, residem na Av. Alcindo Cabela, 1274, permaneceu com eles cerca de quatro (4) anos. Todavia, o sr. Osvaldo Silvestre Ramos conhecia os seus padrinhos e se dava com eles, por isso mesmo não lhe foi difícil sua aproximação, para tentar novas investidas contra a sua vítima, que não pôde se livrar de forma alguma de seu algoz com suas visitas constantes, pelo seu estado de autor de sua desvirginidade. 6.ª) Que, em 1939, o seu algoz disse à petição com disfarces e artíficos que lhe tinha registrado no 3.º Cartório desta cidade, como sendo filha legítima de Delfino Martins da Silva Borges e Florinda Alves da Silva Borges, justificando que, por intermédio de um falso tutor José Joaquim de Sousa, o qual a supli-

cante nunca viu e nem conheceu, "não foi feito o devido registro em tempo oportuno por descuido" — textuais do registro civil já nulo — e acrescentou ao seu nome a palavra Borges. Portanto, lia-se no mesmo Isolina Acili Borges. Sua vítima ainda chegou a dizer-lhe repetidas vezes que já era registrada, o que lhe respondeu, asperamente: "muita gente por aí agora, tem dois e três registros". A petição na ignorância da lei e de direito e assim, seriamente ameaçada, nada mais lhe adiantou, porque tinha a certeza de que era capaz de cometer contra si (Isolina) as piores desgraças. 7.ª) Que, o seu algoz fez toda essa embrulhada incrível, certamente, com medo que a petição viesse fazer "alarme na hora precisa". Daí ter preparado, psicologicamente, o "terreno" para ficar impune de qualquer acontecimento indesejável contra si (Osvaldo S. Ramos). Pois, em "tal embrulhada" a suplicante não tomou parte alguma nem antes tinha conhecimento, porque bem se entende, hoje, qual foi o seu interesse de fazer o dito registro civil falso, pela maneira de ter instruído uma cria de sua casa de nome Maria do Carmo, de porte mais ou menos semelhante ao de sua vítima, para fazer as suas vezes. Com certeza, era para se livrar da responsabilidade caso o espólio de Florinda viesse a ser reclamado algum dia por alguém, ou, por exemplo, pela Justiça, quando lhe chegasse ao conhecimento. De sorte que perpetrou o tenebroso plano, para que toda responsabilidade lhe fugisse, aproveitou da oportunidade para fazer a justificação do dito registro civil e se defender, ficando livre perante os olhos de todos e ao mesmo tempo, tudo ficar em suas mãos e mais o que aparecesse como mais adiante a petição faz outro relato. 8.ª) Que, a suplicante quando soube do que se passava mostrou-se, visivelmente contrariada em forma de protesto ao seu algoz. Então, foi agredida aos empurrões, pontapés, bofetões, ameaças de morte ora exibindo revólver, ora punhal em menção de matá-la caso não aceitasse o que tinha feito. 9.ª) Que, cerca de dois (2) anos depois (1951), seu algoz não satisfeito com os seus crimes cometidos contra a sua vítima, novamente preparou outro ambiente, para "novo assalto". Desta vez exige que sua vítima (Isolina) faça, pessoalmente, um Processo de Justificação em juízo para receber umas ações no

Banco Ultramarino. Resume-se, este caso, no seguinte: faleceu em Garanhuns — Pernambuco — um irmão de Delfino Martins da Silva Borges (protetor da petição, doc. n. 2), de nome Firmino Borges tendo deixado aqui em Belém no dito Banco acima, vinte e quatro ações da Dívida Pública da Prefeitura desta cidade, no valor ao todo de sete contos e trezentos mil réis (7.000\$300,00) — doc. n. 6). Sem deixar herdeiros legítimos, a não ser a pretensa sobrinha do registro civil falso do 3.º Cartório — como assim quis o sr. Osvaldo Silvestre Ramos, que adiantava à sua vítima: "nada impede de receberes estas apólices". Então, a petição passou a apontar certas dificuldades: não conhecia ninguém, não sabia como agir, finalmente, não desejava fazer tal coisa. Replicou o sr. Osvaldo S. Ramos procurando conformar a sua vítima: "Tudo correu bem no caso do registro civil e agora, tinha certeza de que nada aconteceria, que ela (Isolina) acabasse com o nervoso que (ele) dirigiria tudo como teria (ela) que fazer. 10.ª) Que, assim, artificiosamente, insinuando a seu algoz vindo a demora da resposta, começou a se exasperar e, brutalmente, disse-lhe, com as mãos agarradas em seus ombros dando estúpidos solavancos: "ou fazes, ou, então, liquidas a vida". Imediatamente, com medo de acontecer uma desgraça a petição, respondeu que sim. Daí em diante, mais ainda atemorizada e apavorada pela coação, cedia em tudo que (ele) queria ou propunha, para não morrer, satisfazia o seu instinto de obter dinheiro para o fim dele gastar no jogo e em bebedeiras. Esse homem metia medo, era perigoso, desordeiro, arruaceiro e criminoso (doc. n. 15). Era conhecido da Justiça tendo já cumprido pena de prisão por crime cometido (doc. n. 7). E, em particular, de fato, seu algoz dirigiu todo processo (doc. n. 6), sem que aparecesse o seu nome no mesmo, ensinava tudo como devia a petição fazer, que é este último documento citado. Pelo Cartório do sr. Moacir Santiago, está correndo uma "ação declaratória" contra um outro ato do morto Osvaldo Silvestre Ramos (doc. n. 16). Mais um crime que comprova a verdade do que diz o documento n. 15, do que sofreu a petição, pelo que diz, também, o teor de cada documento, como os de ns. 7 e 16, de que ela (a petição) agiu, contra a sua vontade, isto é, coagida, porque seu algoz era capaz para mais do que isto tudo que aqui fica ao conhecimento de V. Excia. pode, assim, ajuizar a situação de uma criatura que vivia de favor na casa dos seus padrinhos sentindo-se hu-

milhada e desprezada contra sua moral, pela sua situação anormal de deflorada, perante a sociedade, e que se sentia afrontada do mundo pela sorte ou seu destino. Todas estas coisas mais ainda lhe apertava a cabeça pensando que não tinha ninguém por si. Seu pai natural, homem feliz, desde o dia em que soube de sua infelicidade afastou-se ainda mais de sua filha. Só mais tarde, quando não havia mais feito e que tudo estava perdido, foi que, novamente, tornou-se aos poucos a reconciliar-se com ela (Isolina). Porém, nunca mais foi como era antes, isto é, ao tempo que estava no "Orfanato Antônio Lemos" (Doc. n. 5). 12.º) Que a petiçãoária deu entrada em 11 de julho de 1953, a uma Ação Ordinária de Anulação do dito registro civil, correu todos os trâmites legais pela 5.ª Vara, sendo por fim julgada a procedência da mesma e decretado a nulidade do dito registro civil e ordenado o cancelamento do mesmo pela falsidade e duplicidade constatadas (doc. n. 3). Com a sábia sentença do Douto e Meretíssimo Juiz da 5.ª Vara (Dr. José Amazonas Pantoja), a petiçãoária está com a situação do seu nome, graças a Deus, regularizada diante da Justiça e da sociedade (doc. n. 9). 13.º) Que, em virtude da coação que sofreu seu ato é nulo e não pode, assim, trazer-lhe nenhuma responsabilidade por uma coisa que fez, para se livrar da morte. Por outro lado, não há herdeiros e nem ninguém prejudicado que venha reclamar os bens, desta forma esbanjado por Osvaldo Silvestre Ramos, em nome da petiçãoária. Daí achar que nada tem a temer aos representantes legais do morto sr. Elísio Pessoa de Carvalho, inventariante de Raimundo Afonso Filho, pai da petiçãoária. 14.º) Que, a suplicante é natural deste Estado onde nasceu nesta capital, no dia 23 de dezembro de 1916, à rua dos Parais n. 30, constatando do seu nascimento a sua qualidade de filha de dona Honorina Acioli, natural de Pernambuco, viúva há anos, sendo assim ignorada, para efeitos civis, a sua paternidade (doc. n. 2). Em 12 de setembro de 1921, foi batizada na Igreja de Nossa Senhora do Rosário da Campina, Paróquia da SS. Trindade, servindo, no ato, como padrinhos, Álvaro Augusto Bordalo e sua esposa Julieta da Costa Bordalo (doc. n. 10). 15.º) Que, a 29 de dezembro de 1950, veio a falecer no Rio de Janeiro, onde estava residindo, o sr. Raimundo Afonso Filho, de quem a suplicante é filha e pelas provas que irá produzir, relativamente, assim, a quem pretende o reconhecimento de sua filiação, inclusive a percepção da herança a que tem direito, uma vez que o extinto, seu pai, tendo deixado testamento (doc. n. 11) dispõe, sem poder fazê-lo, da totalidade de seus bens, quando é certo que, tendo sua filha, herdeira necessária, apenas da metade de seu patrimônio poderia ter disposto. Quer, por isso, a suplicante propõe a V. Excia. contra a herança de Raimundo Afonso Filho e os demais interessados da mesma (doc. n. 11) a presente ação de investigação de paternidade, cumulada com a petição de herança, como prova a seguir. 16.º) Que, a mãe da suplicante, Honorina Acioli, viveu em domicílio comum, maritalmente, com Raimundo Afonso Filho, no começo do ano de 1914 a fins de 1916 — nascimento do sua filha Isolina — porém, não eram casados por lei e que ele (Raimundo Afonso Filho) mantinha-a de alimentos provisionais e necessários à sua subsistência. Dessa vida em comum entre o falecido Raimundo

Afonso Filho e a falecida Honorina Acioli, nasceu a suplicante, fato, em que teve lugar à dita Rua de Parais n. 30, a 23 de dezembro de 1916. Foi parto assistido pela parte amadora dona Filipa Gomes de Miranda Coutinho, que se acha viva e que firmou o presente documento n. 12. Prova bastante e irrefutável da sua paternidade. É uma senhora idosa de mais de setenta (70) anos, como ela declara e que continua a fazer partos, dar o seu depoimento pessoal, afirmando o que diz no dito documento n. 12, onde declara que recebeu trinta mil réis (30\$00), das mãos do próprio Raimundo Afonso Filho, pelos seus trabalhos. O parto foi realizado com a presença dele Raimundo Afonso Filho, e as suas expensas, atendendo a todas as despesas de assistência, no mesmo local citado acima onde era a sua moradia comum com a mãe da suplicante. 17.º) Que, logo após, o nascimento da suplicante, o seu pai Raimundo Afonso Filho, mostrou visível desinteresse por sua mãe Honorina Acioli, até que, sem demora, acabou abandonando-a. Honorina dedicava forte afeição ao sr. Raimundo Afonso Filho (doc. n. 13), a ponto de ficar profundamente abatida em pleno resguardo de parto, que, por esse motivo, veio entrar quecer-se e contrair tuberculose pulmonar, o que motivou a tomar providências e viajar para Recife — Pernambuco — em busca da saúde, mas veio a falecer no mesmo ano (1917), em que daqui saiu. 18.º) Que, foi por esse tempo, antes de viajar, que dona Honorina deu a menor ao casal amigo — Delfino Martins da Silva Borges e Florinda Alves da Silva Borges —, como já ficou dito antes. Todavia, o sr. Raimundo Afonso Filho sempre procurava ver a sua filha Isolina. Mesmo, quando não aparecia em casa do casal citado, seus padrinhos levavam a criança para ver o pai, ou, então, o mesmo Delfino com a sua esposa, para visitá-lo. Tanto que, os seus padrinhos invocam o testemunho ao sr. Elísio Pessoa de Carvalho, dizendo, "Que ele, hoje, se faz de esquadro mas, muitas vezes, brincou com ela (Isolina) e acariciava-a, lá no escritório do seu pai" (doc. n. 13). Lamenta ter falecido o sr. Elísio Pessoa de Carvalho, para essa acareação. Entretanto, o documento foi firmado e legalizado antes da morte do dito sr. Elísio, o que prova, veemente, a alegada paternidade. E seus padrinhos estão dispostos a confirmar, pessoalmente, em Juízo, o que afirmam (doc. 13). 19.º) Que, indícios e provas não lhe faltarão das pessoas mais honestas de merecer fé diante da Justiça e que só por si recomendam o bastante, como se vê no documento n. 5, das irmãs de caridade do "Orfanato Antônio Lemos", onde a petiçãoária foi estudante interna. O documento citado está firmado por duas irmãs de caridade e são elas as mesmas pessoas do tempo em que a petiçãoária estudou no dito Orfanato acima. Irrefutavelmente, são pessoas idôneas, que provam o interesse que o pai da requerente tinha por ela (doc. n. 5). Permite V. Excia. que diga: "A Justiça de Deus tarda mais não falta". 20.º) Que, a suplicante tem uma vida humilde e modesta de proveniência, com poucos recursos à sua subsistência. De maneira que a suplicante vem pleitear os seus direitos, afirmando que todos os fatos alegados são verdadeiros e procedentes. Felizmente, acham-se vivas todas as pessoas de reconhecimento e até o seu tio, irmão do morto, de convivência habitual e que vive, atualmente, em condições de deplorá-

vel pobreza, residindo em lugar não titulado, situado à margem do igarapé-miri, no nome Pedro Afonso, homem de seus 66 anos de idade, popular, também conhecido por Pedro Ronqueira, filho de pais comuns do inventariado que chamava Raimundo Afonso, também, falecido e natural do dito município dito acima. Esse seu tio também firmou documento particular, legalizado como a lei exige, em favor de sua sobrinha (Isolina), por se achar distante desta cidade (doc. n. 14). 21.º) Que, a suplicante, finalmente, por muitas vezes ouviu de seu extinto pai a promessa que "ou mais cedo ou mais tarde acabaria regularizando a sua situação de filha, antes de vir um dia a falecer, como afirmam as irmãs de caridade no documento n. 5. O que, afinal, não aconteceu, subsistindo, assim, civilmente, ignorada até a sua morte a paternidade da postulante. 22.º) Que, nessas condições, como haja falecido a 29 de dezembro de 1950, seu pai Raimundo Afonso Filho, vem a suplicante, respeitosamente, propor a V. Excia. contra a sua herança a presente Ação de Investigação de Paternidade e petição de herança, requerendo, assim, seja citado, para responder a todos os termos da causa, até final, o sr. Elísio Pessoa de Carvalho, inventariante do seu pai Raimundo Afonso Filho, ou a quem lhe representar depois da sua morte, com escritório nesta Capital, à Praça D. Pedro II, n. 41, também citando por edital pelo prazo de lei os outros legatários interessados (ver última folha e verso do doc. n. 11), na presente Ação e ser a suplicante considerada, por sentença, com o direito de herança do "de-cujus" e ser entregue a herança que lhe couber, com os seus acessórios e rendimentos desde a morte do inventariado. Protesta-se por todas as provas em direito, inclusive a inquirição de testemunhas, em cujo rol estão discriminadas, e pela de novos documentos que se imponha necessário ao esclarecimento de direito, à vista do que venham os réus alegar em sua contestação e dá-se à causa o valor da metade da taxa judiciária máxima. Belém, 3 de janeiro de 1957. Dário Mascarenhas. Testemunhas: 1 — Álvaro Augusto Bordalo Velho — Av. Alcindo Cavalceta, 1274. 2 — Julieta da Costa Bordalo Velho idem. 3 — Dr. Jonas Celestino Teixeira — Juiz de Inhamgapi — Trav. Campos Sales, 212. 4 — Prof. Isabel Sena Cardoso — Igarapé-miri — em Mutucá. 5 — Filipa Gomes de Miranda Coutinho — Av. Alcindo Cavalceta, 1.497 (parteira amadora) — e fez o parto da requerente. 6 — Maria Nazaré Cavalcante — Rua Henrique Gurjão, n. 1. "A. Cite-se, arbitrando no mínimo a taxa judiciária, publicando-se edital pelo prazo de 60 dias. (a) Olavo Guimarães Nunes". — Em virtude do que, pelo presente edital com o prazo de 60 dias, ficam citados para todos os termos da ação a que se refere o mesmo edital — os legatários — Antonio Pinto de Castro, Mario Dias Botelho, Dulce Lopes Guimarães, casada com Manoel Guimarães Neto; Elísio Pessoa de Carvalho, João Taurão Corrêa de Miranda, Benjamim Napoleão Vieira Lisboa, Maria Elísia Cardoso de Carvalho representada por seu pai — Elísio Pessoa de Carvalho, residentes nesta cidade; Aarão Pimentel Cheskis, menor impúbere representado por seu pai — Issac Cheskis; Bruno Augusto de Miranda Guerreiro, assistido por seu pai Ramiro Afonso Guerreiro; Ramiro Afonso de Miranda Guerreiro assistido por seu pai — Ramiro Afonso Guerreiro; José Maria de Castro; Valdemar Cerdeira

Bordalo, residente no Rio de Janeiro; Alcindo Miranda; Alvaro Fonseca, advogado, atualmente nesta cidade; José Amador da Costa Camisão, assistido por seu pai — José Maria Baena Camisão; Manoel Tocantins Lobato, casado, advogado, residente nesta cidade; Claudio Augusto de Sá Leal; Martinha de Lourdes Lameira; Oscar Cerdeira Pimentel; Irene de Feio Costa; Corina Paciola de Sousa e José Barreiros. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de janeiro de 1957. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrevo o datilografeado e subscrevi.

O Juiz de Direito — Olavo Guimarães Nunes.
(T. — 17.108 — 29|157)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará). CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ DIAS

Pelo presente, fica citado Eny Jardim, Medeiros (Churrascaria Nazaré), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de quatro mil duzentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação número 2a. JCY-867/56, em que foi reclamado, nos termos da sentença desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, cujo teor é o seguinte: — Resolve a Junta por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada, Churrascaria Nazaré a pagar ao reclamante Paulo Xavier de Amorim, a quantia de três mil e setecentos cruzeiros, como aviso prévio e salários retidos e mais duzentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos, de salários dos dias de repouso, no total de três mil e novecentos e noventa e três cruzeiros e trinta centavos. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na quantia de duzentos e sessenta e sete cruzeiros em selos federais inclusive a taxa de Educação e Saúde. Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 21 de janeiro de 1957. Eu, Maria Luísa Barreira Marinho, Auxiliar Judiciário "E" datilografeado. E eu, Eunice Alva de Oliveira Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.
(a.) Cássio Pessoa de Vasconcelos, Juiz Presidente da 2a. JCY de Belém.
(G. — Dia 27|157)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Rosa Maria Silveira Barata, brasileira, solteira, residente nesta cidade, à Praça Batista Campos, n. 80.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de Janeiro de 1957.
(a) Stelio de Mendonça Matruja, 2.º Secretário.

(T. — 17.045 — 22, 30 e 31 e 1, 2, 3, 57)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Lygia Rodrigues Simão Luiz, brasileira, solteira, residente nesta cidade à Travessa 1.º de Março, n. 454.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de Janeiro de 1957.
(a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(T — 17.046 — 29, 30 e 31/1 e 1, 2/2/57)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Wilson Araújo Souza, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, n. 456.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 26 de Janeiro de 1957.
(a) Stélio de Mendonça Maroja, 2.º Secretário.
(T — 17.047 — 29, 30 e 31/1 e 1, 2/2/57)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cottonificio M. Lôbo S.A. — Macaio — Alagoas, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 11127 no valor de Trinta e quatro mil novecentos e noventa e três cruzeiros (Cr\$ 34.993,70), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Janeiro de 1957.
Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras
(T — 17.049 — 29/1/57)

Faço saber por este edital a Pedro Amado de Souza, Salvador-Bahia, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 2776 — B no valor de Dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00), por V. S., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciênte desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Janeiro de 1957.
Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras
(T — 17.050 — 29/1/57)

Faço saber por este edital, por não terem sido encontrados os destinatários Isaac Bemmuyal & Cia., Belém — (PA), que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Dr. Alvaro Fonseca.

para apontamento e protesto por falta de pagamento e para efeito de falência, do saldo devedor de Quarenta e sete mil seissentos e oitenta cruzeiros... (Cr\$ 47.680,00), a duplicata de conta mercantil, n. 22.750 a favor de Soares Nogueira S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Janeiro de 1957.
Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras
(T — 17.112 — 29/1/57)

Faço saber por este edital, por não terem sido encontrados os destinatários — Isaac Bemmuyal & Cia., Belém — (PA), que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Dr. Alvaro Fonseca, para apontamento e protesto por falta de pagamento e para efeito de falência as duplicatas de contas mercantis, ns. 14.641/55 e 14.642/55 no valor total de Setenta e cinco mil quinhentos e oito cruzeiros (Cr\$ 75.508,00), a favor de Gomes & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de Janeiro de 1957.
Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras
(T — 17.111 — 29/1/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Agostinho Bastos Martins e a senhorinha Iraey da Costa Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Honório José dos Santos, 249, filho de Raymundo Camarão Martins e de dona Honória Bastos Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Mundurucús, 450, filha de Arthur Marques e de dona Amélia da Costa Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 17.040 — 29/1 e 5/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Braulino Pinheiro e dona Nila da Costa Caribé.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Março, 1043, filho de Eleuterio do Espírito Santo Pinheiro e de dona Maria Deolinda Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Março, 1043, filha de Gaudencio de Almeida Caribé e de dona Eulália da Costa Caribé.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 17.041 — 29/1 e 5/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Acacio Macedo Centeno e a senhorinha Risoleide Nascimento Mesquita.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, cirurgião dentista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 281, filho de Acacio Augusto Centeno e de dona Hilda Macêdo Centeno.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Jerônimo Pimentel, 427, filha de Hermínio Pinto de Mesquita e de dona Antonia Nascimento Mesquita.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 17.042 — 29/1 e 5/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Deoclecio Ferreira e a senhorinha Francisca Roque Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Arari, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 299, filho de Antônio Pedro Ferreira e de dona Maria Eufrazia Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Caldeira Castelo Branco, 258, filha de Manoel Alves de Oliveira e de dona Dileta Roque de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 17.043 — 29/1 e 5/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Torres da Silva e dona Iolanda Soares da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião, 98, filho de Idelbrando Torres da Silva e de dona Cecília Torres da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Sebastião, 98, filha de Raimundo Soares da Silva e de dona Maria Vieira Soares da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 16.896 — 22 e 29/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Toshio Nishizaki e a senhorinha Ochimi Onchi.

Ele diz ser solteiro, natural do Japão, Kokkai-do, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 580, filho de Kenji Nishizaki e de dona Hisa Nishizaki.

Ela é também solteira, natural do Japão, Kumanoto-kem, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 580, filha de Shuichi Onchi e de dona Kikue Onchi.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 16.897 — 22 e 29/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando de Souza Teixeira e a senhorinha Raimunda Fagundes de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. do Gurupá, 76, filho de Francisco de Almeida Teixeira e de dona Davina Gomes de Souza Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, 1, filha de Teonilo Martins de Lima e de dona Lucila Fagundes de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juvenio Angelo da Silva e dona Helena Lacerda de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, operário, domiciliado nesta cidade e residente, na Hospedaria dos imigrantes, filho de Manoel Angelo da Silva e de dona Ana Francisca Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente na Hospedaria dos imigrantes, filha de Manoel Lacerda de Carvalho e de dona Raimunda Lacerda de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 16.900 — 22 e 29/1/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM—TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1957

NÚM. 675

ACÓRDÃO N. 1.674
(Processo n. 3.646)

Requerente — Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte para julgamento de sua legalidade e consequente registro, nos termos da Constituição Estadual e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto de aposentadoria de Maria Salomé de Freitas, de acordo com o art. 159 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, art. 159, item II, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 132, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da vila de Piabas — Bragança, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 13.200,00 anuais.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, converter o julgamento em diligência, a fim de que seja o abono incorporado aos proventos da aposentadoria.

Belém, 11 de janeiro de 1957.
(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, relator — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente, Lourenço da Valle Paiva, procurador.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator —
RELATÓRIO: — "Este processo teve origem no ofício n. 1.660, de 13/12/56, do sr. Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro a aposentadoria de Maria Salomé de Freitas, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola da vila de Piabas, Município de Bragança. O decreto governamental encontra-se à fls. 3, atribuindo-lhe os proventos de apenas Cr\$ 13.200,00 anuais, após 33 anos de serviço público, dos quais 20 prestados ao município de Bragança e o restante ao Estado. Foi ouvido o Consultor Jurídico do Departamento do Pessoal, que se manifestou favorável à aposentadoria, e, finalmente recebeu o parecer da douta Procuradoria deste Tri-

bunal. É o relatório".

VOTO

"Coerente com os meus votos proferidos em assuntos dessa natureza, voto para que se converta o julgamento em diligência, a fim de que aos proventos da postulante seja incorporado o abono. (Lei n. 1.404, de 10/11/56 — D. O. de ... 13/11/56).

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, de acordo com os meus pronunciamentos anteriores, em casos análogos".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o voto do sr. Ministro Relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira

ACÓRDÃO N. 1.675
(Processo n. 3.689)

Requerente — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o Decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, o expediente alusivo à pensão vitalícia concedida à sra. Delfina da Gama Palma Muniz, viúva do engenheiro João de Palma Muniz, no valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), por mês, e ao crédito especial, no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), aberto a favor da mesma senhora, a fim de lhe ser paga a pensão desde primeiro (1.º) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), consoante a Lei n. 1.405, de 12 de novembro de 1956, estatuida pela Assembléia Legislativa, após o pronunciamento favorável das comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do respectivo projeto, sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.348, de 13 e o Decreto n. 2.189, de 24 de dezembro de 1956, expedido pelo Governador do Estado, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e

publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.382, de 25, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 5/57, de 2 de janeiro do ano em curso (1957), entregue e protocolado a 4, às fls. 327 do Livro n. 1, sob o número de ordem".

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar legal a pensão concedida e legítimo o crédito especial aberto, deferindo o registro solicitado, através da Lei n. 1.405, de 12 de novembro de 1956, e do Executivo n. 2.189, de 24 de dezembro de 1956.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 11 de janeiro de 1956.
(aa) Adolpho Burgos Xavier, ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Lourenço da Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator —
RELATÓRIO: — "O processo em discussão, sob o n. 3.689, refere-se a um crédito especial, no valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), votado pela Assembléia Legislativa no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e nesse mesmo exercício aberto pelo Chefe do Poder Executivo, mas só agora, já em curso o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), submetido ao indispensável julgamento desta Corte, para efeito de registro.

Apresento, a seguir, pormenores do feito.

O exmo. sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do Decreto-lei n. 9.371, de 17 de julho de 1946, o expediente relativo ao mencionado crédito. A remessa se fez com o ofício n. 5/57, de 2 de janeiro, entregue e protocolado a 4, às fls. 327 do Livro n. 1, sob o número de ordem 4.

De acordo com o referido Decreto-lei n. 9.371, a Secretaria de Finanças tem o prazo de sessenta (60) para encaminhar a esta Corte, a partir da publicação do Ato de abertura, o expediente sobre o crédito especial; o Tribunal de Contas, por sua vez, julgara e registrará o crédito; o Tribunal de Contas, por sua vez, julgara e registrará o crédito, se estiver conforme, no prazo de vinte (20) dias, contados da en-

trada no Protocolo.

Tanto a Secretaria de Finanças como o Tribunal observaram, com larga margem, os prazos da lei.

O exmo. sr. Ministro Presidente, no mesmo dia 4, proferiu duplo despacho: mandou promover a competente atuação e, em seguida, entregar os autos ao dr. Lourenço do Vale Paiva, digno e ilustrado titular do Ministério Público, a fim de emitir parecer.

Pronunciou-se o dr. Procurador no dia 7, devolvendo, a 8, os autos à Secretaria, data em que a Presidência designou-me, como juiz, para relatar o feito. A distribuição concretizou-se no dia 9.

Submetendo hoje 11, o feito à decisão do Plenário, fica evidente que a instrução se processou no curto prazo de sete (7) dias, pois o expediente foi anotado no Protocolo a 4 de janeiro em curso, e que cumprio meu dever quarenta e oito (48) horas após a distribuição.

A matéria está condensada nos dois atos seguintes:

Primeiro — DIÁRIO OFICIAL n. 18.348, de 13 de novembro de 1956.

"Lei n. 1.405, de 12 de novembro de 1956.

Concede pensão à viúva de seguinte lei:

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a engenheiro João de Palma Muniz.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à senhora Delfina da Gama Palma Muniz, viúva do engenheiro João de Palma Muniz, a pensão mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de doze mil cruzeiros Cr\$ 12.000,00), para atendimento da presente lei, no ano em curso.

Art. 3.º A pensão de que trata esta lei figurará nas leis orçamentárias do Estado, dos exercícios seguintes, durante a vida da beneficiária.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

(aa) Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, em exercício; Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças".

Segundo — DIÁRIO OFICIAL n. 18.382, de 25 de dezembro de 1956.

"Decreto n. 2.189, de 24 de dezembro de 1956.

Abre o crédito especial de

Cr\$ 12.000,00 em favor de Delfina da Gama Palma Muniz.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.405, de 24/7/1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.348, de 13/11/1956, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para pagamento da pensão mensal de Cr\$ 3.000,00, concedida à sra. Delfina da Gama Palma Muniz, viúva do engenheiro João de Palma Muniz, a partir de 1.º de setembro do ano em curso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1956.

(aa) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado; Oscar Nicolau da Cunha Louzid, secretário de Estado de Finanças.

Os fundamentos de tais atos estão definidos na Constituição Estadual e no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Encerrado o presente Relatório, cabe ao nobre dr. Procurador transmitir aos doutos julgadores o parecer que lavrou nos autos.

VOTO

Compete ao Tribunal de Contas, segundo a Carta Magna Paraense, art. 35, inciso III, § 2.º e a Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, arts. 15, inciso III, 17 e 23, inciso II, julgar e registrar a concessão de pensões, bem como, nos termos da citada Lei n. 603, art. 22, inciso I e IV, julgar e registrar os créditos adicionais.

A Lei n. 1.405, de 12 de novembro de 1956, que autorizou o Poder Executivo a conceder uma pensão vitalícia, no valor de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), por mês, à sra. Delfina da Gama Palma Muniz, viúva do engenheiro João de Palma Muniz, e a abrir o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para cobertura do encargo, no exercício de 1956, a começar de primeiro (1.º) de setembro, foi estatuida pela Assembleia Legislativa, após o pronunciamento favorável das comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do respectivo projeto, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Finanças e publicada no órgão dos atos oficiais; o Decreto n. 2.189, de 24 de dezembro de 1956, que abriu o aludido crédito especial, dando corpo à pensão concedida, foi baixado pelo Governador do Estado, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no referido periódico.

Os preceitos sobre a matéria estão refletidos nesses dois atos. Não os enunero porque os nobres juizes conhecem todos eles. Quero, porém, salientar a fiel observância ao prazo correspondente à duração do crédito aberto.

Diz o Decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, no art. 1.º, alínea a), sobre a vigência do crédito especial: o crédito especial terá a duração que a lei determinar e no caso de omissão, a de dois (2) exercícios.

A lei n. 1.405, em julgamento, circunscreveu a abertura do crédito especial pela autorização ao exercício financeiro de 1956; daí, ter o Decreto Executivo n. 2.189 concretizado a abertura a 29 de dezembro de 1956, dentro, por conseguinte, do exercício financeiro previsto. O fato de só agora processar-se o julgamento desse crédito não constitui motivo de caducidade.

A Lei n. 869, de 16 de outubro de 1949, que extinguiu o período adicional ao exercício financeiro e deu outras providências, assim preceitua:

Art. 2.º O empenho de despesas em cada exercício far-se-á até o dia 31 de dezembro.

Art. 3.º As despesas registradas pelo Tribunal e não pagas até 31 de dezembro serão consideradas como Dívida Flutuante e escrituradas em Restos a Pagar, em conta nominal do credor, a lhe ser paga desde que se apresente à estação pagadora, independente de nova petição.

Art. 4.º As despesas devidamente empenhadas, dependentes ou não de registro prévio do Tribunal de Contas, serão também escrituradas como Restos a Pagar, na forma do artigo anterior, condicionado, porém, o pagamento em qualquer caso, a requerimento do credor.

Parágrafo único. É sujeito a registro prévio do Tribunal de Contas o pagamento das despesas que dependiam dessa formalidade no exercício em que foram levadas a Restos a Pagar.

Por tudo isso, sem apreciar a justiça do benefício feito à viúva de um profissional que, como engenheiro do Estado, prestou relevantes serviços de interesse público, esta é a minha declaração de votos: julgo legal a pensão concedida e legítimo o crédito especial aberto, deferindo o registro solicitado, através da Lei n. 1.405, de 12 de novembro de 1956, e o decreto Executivo n. 2.189, de 24 de dezembro de 1956.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o sr. Ministro Relator.

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Inteira e de acordo com o voto do sr. Ministro Relator".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Lourival Alves Conceição, Aristides Porpino dos Santos e sra. Nazareth Simões de Oliveira, antigos dirigentes do Educandário Monteiro Lobato.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 1.500, de 16 de outubro de 1956 (D. O. de 24/10/56), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Lourival Alves Conceição, Aristides Porpino dos Santos e sra. Nazareth Simões de Oliveira, antigos dirigentes do Educandário Monteiro Lobato, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco). Processo n. 2.082, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade dos srs. Lourival Alves Conceição, Aristides Porpino dos Santos e sra. Nazareth Simões de Oliveira, sujeita a defesa prévia.

Belém, 28 de dezembro de 1956
Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
(G. — 3, 5, 10, 18 e 29/1/57)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAIS

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal por nomeação legal, Edital de Citação com o prazo de 30 dias

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador, infra assinado, que deu em aforamento a Bernardino Pinto da Cunha, o terreno sito nesta cidade à Av. Visconde de Inhaúma. — Q. 22 — Lote: H, medindo 46,20 de frente por 92,40m. de fundos: Mauriti, B. Triunfo, D. Caxias, V. Inhaúma. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1907 a 1956, num total de Cr\$ 60,10, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, II, Cod. Civ.), pelo que pede a V. Excia. se dignede mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, para ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual, deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil, e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e tudo o que se fizer necessário à defesa de seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 25 de julho de 1956. — (a) Moacir Moraes. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. como requer. Belém, 30 de julho de 1956. — (a) Agnato Lopes. Expedido o mandado citatório, foi, pelo oficial de justiça, certificado, estar o réu em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, mandei passar o presente edital, com o teor do qual, ficarão, o requerido, seus herdeiros e todos os interessados na presente ação ordinária, para, no prazo de 30 dias e mais 10 que correrão em cartório, apresentarem suas contestações. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta e um levado à hasta pública ou leilão judicial previamente anunciado, tudo de acordo e na forma da Lei. E para que se não alegue ignorância, e fins de direito, vai este ser afixado no lugar do costume e publicado por três (3) vezes no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Muaná, de setembro de 1956. — (a) Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito.

todos os termos da presente ação

(G. — 28-9; 28-11-1956 e 28-1-1957)